

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 344

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 1896

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 19 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 17 e 18 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 19 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 17 e 18 do corrente, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 22 a 31 de outubro, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Expediente de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria da Industria.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 19 de dezembro de 1896

Transmittiu-se ao general-commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, cópia do aviso em que o Ministerio da Fazenda pe' e dispensa do serviço activo para o continuo da Alfandega Fortunato Pereira de Mello, cuja ausencia da respectiva repartição traz embarços ao serviço.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 17 de dezembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem:

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Minas Geraes, ao lente cathedatico da de Minas, Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa, o acrescimo de 5%, dos seus vencimentos, na importancia de 300\$ annuaes que lhe foi concedido por decreto de 14 de dezembro corrente, a contar de 7 de dezembro do anno passado, data em que completou 10 annos de serviço effectivo no magisterio. — Deu-se conhecimento aquella delegacia.

Por conta de quantia de 12:355\$33, recolhida ao Thesouro Federal, no corrente mez, pelo Banco Nacional Brasileiro, a folha, na importancia de 9:000\$ do pessoal da commissão sanitaria que prestou serviços em março de 1895 no Estado do Espirito Santo, quando alli grassou a epidemia do *cholera morbus*; e as contas de 1:350\$, de tres pulverisadores para desinfeção, fornecidos por Barboza & Comp., e de 5:830\$, do transporte de um volume, destinado á dita commissão, dado do Rio á Victoria pela companhia Lloyd Brasileiro;

Se indemnise o chefe de policia desta capital da quantia de 2:000\$, em que importam as ajudas de custo abonadas aos dous meliões da alludida commissão. — Deu-se conhecimento dessa indemnisação ao chefe de policia.

Seja paga a conta, na importancia de 45\$, de concertos feitos em cortinas e reposteiros desta secretaria, por Leite Guimarães & Comp.

Dia 18

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim do que se paguem:

A ajuda de custo de 250\$ que na 3ª sessão da 2ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado pelo Estado de S. Paulo, Dr. Alfredo Ellis.

—As contas:

De 509\$540, de fornecimentos e trabalhos feitos no Observatorio Astronomico do morro de Santo Antonio, durante os mezes de setembro a novembro ultimos;

De 14\$, de editaes publicados pela Imprensa Nacional, durante o 3º trimestre do corrente anno, para a Faculdade de Medicina da Bahia;

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os documentos com os quaes o almoxarife do lazareto da ilha Grande justifica o emprego da quantia de 11:838\$918, que lhe foi entregue em novembro findo para pagamento dos vencimentos dos empregados do serviço administrativo e jornalero daquello lazareto, relativos aos mezes de setembro e outubro ultimos, afim de que seja dada a necessaria quitação ao mencionado almoxarife.

A' Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento:

Na Alfandega de Aracaju, os titulos que reconhecem o direito de D. Rosa de Aguiar Botto, viuva do contribuinte do montepio obigatorio dos funcionarios publicos, o juiz de direito aposentado José de Aguiar Botto de Barros, á pensão annual de 600\$, e de cada um dos seus filhos menores, Jonathas Sanecho, Nezita, Isaura e Fausto á de 120\$, de acordo com os arts. 31 e 33, § 1º do decreto n. 842 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 11 de setembro ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte;

—No Thesouro Federal, os titulos que reconhecem o direito de cada um dos menores Theophilo de Souza e Aurelia de Souza, filhos do finado contribuinte do mesmo montepio, o Dr. João Francisco de Souza, medico do Internato do Gymnasio Nacional, á pensão annual de 200\$, que ora lhes compete, nos termos do art. 31, § 1º, n. 2. do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, pelo acrescimo de metade da quota que percebia sua mãe D. Anna Augusta de Souza, viuva do referido doutor, a contar de 17 de outubro ultimo, data em que esta contrahiu segundas nupcias.

Directoria da Instrução

Expediente de 19 de dezembro de 1896

Declarou-se ao engenheiro encarregado das obras da Faculdade de Direito do Recife, em resposta ao officio de 5 de novembro ultimo, que, tendo o governo deliberado suspender os trabalhos da construção do edificio daquela faculdade, deve sustar immediatamente os mesmos trabalhos, empregando na pequena parcela da verba votada para o exercicio de 1897, em dispor as obras em estado de poderem resistir aos estragos durante a interrupção, acatelando outrossim o material que for possível e conveniente

guardar, e devendo organizar orçamento da despeza necessaria para esse fim, que remetterá a este ministerio com a menor brevidade possível.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 18 de dezembro de 1896

Expediente do Sr. director:

—A' Casa de Moeda, pedindo que remetta á Thesouraria Geral do Thesouro, 20:000\$ em moedas de nickel.

—A's Alfandegas:

Do Rio Grande do Norte, concedendo, por conta da verba—Diversas despezas e eventuaes—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento; o credito de 300\$ para as despezas com o enterro do alferes Aristides do Rego Monteiro;

Do Pernambuco, enviando o titulo de claratorio do montepio que compete a D. Luiza Francisca da Silva Braga e declarando que não pôde ser arbitrado o meio soldo respectivo, por não ser completa a fé do officio de seu marido;

Da Bahia enviando, com destino á do Aracaju, 5:000\$ em moedas de nickel;

Do Aracaju, dando conhecimento da referida remessa;

Do Espirito Santo, remettendo 5:000\$ em moedas de nickel;

De Santos concedendo, por conta da verba—Corpos especiaes—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento o credito de 4:000\$ para pagamento ao pessoal tecnico da commissão de fortificações e defeza do littoral;

Do Porto Alegre devolvendo, afim de serem rectificadas, os titulos das pensões de montepio que competem á viuva e aos filhos do contribuinte Affonso Alves de Araujo, guarda da Alfandega do Rio Grande.

Requerimentos despatchados

Anna Washington, pedindo lhe seja expedido o titulo de meio soldo a que se julga com direito como mãe do alferes da brigada policial desta Capital, Jorge Washington. — Apresento os documentos exigidos nos pareceres.

Anna Joaquina de S. José, pedindo que se lhe mande pagar a pensão de montepio e meio soldo, a que se julga com direito, na qualidade de mãe do fallecido alferes do exercito, Possidonio da Silveira Góes. — Satisfaca a exigencia da Directoria de Contabilidade.

Dia 17

Adolpho Augusto de Oliveira Galvão, pedindo sejam passados os titulos de meio soldo e montepio dos filhos menores do general de brigada reformado, José Pedro de Oliveira Galvão, dos quaes é tutor. — Satisfaca a exigencia dos pareceres.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente de 22 de outubro de 1896

Do Sr. director:

A' Alfandega do Rio Grande do Norte, comunicando que o Sr. ministro da fazenda indifferiu os requerimentos em que Galvão & Comp. e Fabricio & Tavares recorrem da multa dos direitos em dobro imposta em vista

das diferenças de direitos de menos pagos nos despachos de diversas mercadorias, assim como pela falta de pagamento total de direitos de um volume retirado sem despacho, devendo a multa ser cobrada de conformidade com o art. 363 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Dia 23

Do Sr. ministro :

Ao Ministerio da Industria, pedindo que se digne prevenir, quando tiver de nomear arbitros para resolver os pontos de desacordo em que a Companhia Lloyd Brasileiro se ache com este ministerio, afim de serem prestados os esclarecimentos que se prendem a questão de isenção de direitos.

— Aos Ministerios :

Da Justiça, communicando ter sido expedida ordem á Alfandega da Bahia para despachar livres de direitos de consumo e expediente os objectos destinados aos laboratorios da Faculdade de Medicina.

Do Exterior :

Remettendo, por cópia, a informação e o parecer sobre a multa imposta pela Alfandega de Pernambuco ao capitão do lugar inglês *Stella* e declarando que só em grão de recurso poderão ser apreciadas as allegações do mesmo capitão;

Respondendo ao aviso n. 48, de 8 de agosto deste anno, a respeito do deposito na Alfandega de Santos da quantia de 6.000\$816;

Communicando ter sido expedida ordem á Alfandega do Pará autorizando a desachar livre de direitos os objectos destinados para o uso official do consulado americano no referido Estado.

— Ao governador de Santa Catharina, declarando que deve requisitar da alfandega dessa capital a restituição de 1:689\$525, proveniente de direitos pagos pelos objectos mandados vir para as obras do palacio desse Estado.

— Ao prefeito do Districto Federal, communicando ter sido indeferido o requerimento do engenheiro Nuno Alvares Pereira e Souza, por não haver motivo para revogação do despacho de 22 de fevereiro de 1892, mandando cassar a autorização dada á Intendencia para permutar com o Governo da União o edificio da actual praça do mercado pelo dominio útil dos terrenos e accrescidos á praça de D. Manoel.

— Ao procurador seccional, remettendo, por cópia, os papeis referentes á reclamação da firma commercial Gustavo Saboia & Comp.

Do Sr. director :

Á Alfandega do Rio de Janeiro, remettendo o requerimento de Ignace Hirschmann referente ao pedido de relevação de armazenagem de diversos volumes, conforme o pedido constante do officio n. 529, de 22 de outubro.

— Á Alfandega de Porto Alegre, declarando que o Sr. ministro autorizou a restituição dos direitos das mercadorias devoradas pelo incendio do armazem externo dessa repartição, nos termos dos arts. 538 e 539 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

Dia 24

Ás Alfandegas :

Do Rio de Janeiro :

Remettendo o processo de recurso de A. Fréres & Comp., contra a classificação de mercadoria, afim de que informe;

Communicando que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para a draga a vapor destinada ás obras de melhoramentos que mandou o Governo praticar no porto de S. João da Barra.

De Penedo, remettendo o titulo de licença do 2º escripturario M. da Silveira.

Da Bahia, remettendo o titulo de licença do administrador das capatazias José Diniz Gonçalves Sobrinho.

De Santos, remettendo o requerimento em que Souza Martias & Comp. reclamaram contra a cobrança de armazenagem de generos depositados no trapiche alfandegado Paquetá, nessa cidade, afim de explicar a respeito.

Dia 26

Ao secretario da fazenda de Alagoas, communicando ter sido autorizada a alfandega dessa capital a despachar livre de direitos os dous volumes contendo sabres para o batalhão policial.

— Á Prefeitura, devolvendo o processo de aforamento de terrenos de accrescidos na praia da Ribeira em Paquetá, requerido por Procopio José dos Reis, afim de prestar os esclarecimentos precisos.

— Ás Alfandegas :

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro da fazenda autorizou o despacho livre de direitos dos diversos volumes contendo um piano, carruagens e seus pertences, para o Palacio Presidencial no Cattete.

De Maceió, communicando que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para dous volumes contendo sabres, destinados ao batalhão policial desse Estado.

De Porto Alegre, communicando que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para 22 volumes contendo aparelhos e utensilios destinados á Escola de Pharmacia dessa capital.

— Ao engenheiro de 1ª seccção da fazenda de Santa Cruz, declarando que proceda ao levantamento da planta que deve preceder á remissão de fibros dos terrenos adjacentes ao Curato de Santa Cruz, em virtude do art. 10 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.

Dia 27

Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Bahia, declarando ter sido autorizada a alfandega desse Estado a mudar esse estabelecimento para o pavimento terreo do predio em que esteve a pagadoria da extincta thesouraria de fazenda.

— Á Alfandega do Pará, remettendo o titulo de licença do 3º escripturario Miguel Rodrigues Souto.

Dia 28

Ás Alfandegas :

Do Rio de Janeiro, communicando :

Que o Sr. ministro da fazenda autorizou o despacho livre de direitos do material destinado á installação da Empresa Industrial de Petroleo; observadas as eliminações indicadas na factura com a palavra—não;

Que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para a esquadaria destinada á Secretaria do Interior em a nova capital do Estado de Minas Geraes.

Á da Bahia, communicando que o Sr. ministro da fazenda autorizou a mudança da Caixa Economica e Monte de Socorro para o pavimento terreo do predio em que funcionou a extincta thesouraria de fazenda desse Estado.

Dia 29

Do Sr. ministro :

Ao Ministerio da Industria, communicando, em solução ao aviso n. 255, de 14 de outubro, ter sido expedida ordem á Alfandega do Rio para despachar livre de direito a draga *Fluminense* a que se refere o mesmo aviso,

— Ás Alfandegas :

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro da fazenda deferiu o requerimento em que a Camara Municipal do Sumidouro pediu isenção de direitos para os materiais destinados ao abastecimento de agua;

De Santa Catharina, remettendo o exemplar do decreto n. 2.335, de 3 de setembro deste anno, sujeitando á jurisdicção dessa alfandega a Mesa de Rendas de Itajahy e marcando-lhe as respectivas attribuições.

Dia 30

Á Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro da fazenda concedeu isenção de direitos para duas caixas contendo trabalhos que os pensionistas do Estado João Ludovico Maria Berna e João Baptista da Costa remetteram á exposiçao geral de Bellas Artes.

— Á Delegacia de Minas Geraes, communicando que não foi attendido o pedido de isenção feito pela firma Arens & Irmãos, como procuradores da Camara Municipal da cidade de Alfenas, nesse Estado, visto não estar provado ter sido a importação feita directamente por conta da referida camara.

— Ao Laboratorio Nacional de Analyses, communicando que o Sr. ministro da Fazenda autorizou que proceda a rigoroso exame na agua que está servindo para abastecer a população da ilha de Paquetá, conforme solicitou o Dr. J. B. Lacerda, medico do conselho de hygiene.

Dia 31

Do Sr. ministro :

Ao Ministerio da Industria, declarando que não é possivel a mudança da Delegacia Fiscal de Minas Geraes para a casa offercida pelo governo do referido Estado, visto não offercer segurança para a repartição acima.

Ao Ministerio da Industria, communicando que aceita o alvitre constante do aviso n. 227, de 31 de agosto deste anno, sobre a fiscalisação da *The Rio de Janeiro City Improvements*, desde que o Thesouro examine a escripturação da companhia, sempre que julgar conveniente.

— Ao presidente do Rio Grande do Sul, communicando ter sido autorizado o despacho livre de direitos de 22 volumes contendo aparelhos e utensilios destinados á Escola de Pharmacia desse Estado.

Do Sr. director :

Ás Alfandegas :

Do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para os volumes contendo mosaicos destinados ás obras de reconstrucção do edificio em que funciona o Lyceu de Artes e Officios desta Capital.

Do Maranhão, remettendo o titulo de licença do 3º escripturario Walter William Sabino Broadbent;

De Santos, remettendo o titulo de licença do 4º escripturario João Peregrino da Rocha Fagundes.

Ministerio da Marinha

Expediente de 14 de dezembro de 1896

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os titulos de pensão de montepio dos empregados deste ministerio, sob ns. 135 e 136, pertencentes a Hermina Gonçalves da Cruz Ferreira e ao menor João viuva e filho do mestre do Arsenal de Marinha desta Capital, João José Ferreira Azulão.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, afim de effectuar-se o competente registro, cópia do decreto n. 2.391, de 4 do corrente, abrindo a este ministerio o credito suplementar de 1.737:802\$270, para diversas verbas do exercicio em vigor, bem como a tabella de sua distribuição pelas respectivas rubricas.

— Á Contadoria :

Autorizando :

A providenciar para que ao 1º tenente sub-engenheiro naval Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida seja paga, em ouro ou ao cambio do dia em que foi reconhecido o seu direito, a quantia de C 28-6-11, que despendeu no desempenho de sua commissão na Europa e que deixou de lhe ser indemnizada em Londres por falta de ordem.—Communicou-se ao chefe do corpo de engenheiros navaes e expediu-se aviso ao chefe da commissão naval na Europa, declarando que convem que o capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Gue:

des informe quando foi effectivamente desligado da sua commissão o citado official, a fim de resolver-se sobre o abono de vencimentos pelo mesmo reclamado;

A mandar organizar processo de exercicios findos para pagamento ao 1º pratico da barra do Rio Real, em Sergipe, João Joaquim de Oliveira, da quantia de 4:550\$, a titulo de vencimentos, que não recebeu, de 1 de fevereiro de 1891 a 31 de dezembro de 1893.

Declarando que foram concedidos dous mezes de licença, na fórma da lei, ao 3º escripturario da mesma contadoria José Guilherme de Moura, a fim de tratar de sua saúde onde lho convier. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao Quartel General:

Mandando louvar o capitão-tenente Affonso da Fonseca Rodrigues, commandante da força que desembarcou para acudir á extinção de incendio no mercado da cidade do Rio Grande na noite de 19 de novembro ultimo e tambem o guardião José Joviano Freire da Boa Morte, os guardiões extranumerarios Gustavo Apicum e Pedro Hencheu, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Felinto Pereira da Silva e os marinheiros nacionaes Belisario Estevão Fernandes Duarte, Henrique Gonçalves da Silva e Manoel da Conceição, pelos bons serviços que prestaram para a extinção do mesmo incendio.

Declarando:

Que, por decreto n. 404, de 24 de outubro do corrente anno, mandou-se contar ao 1º tenente da Armada Arthur Valdemiro da Serra Balfort mais oito mezes e 28 dias de serviço, para os effectos da reforma, e aos aspirantes, que serviram na esquadra lezal e flotilhas e foram commissionedos em guarda marinha, para todos os effectos, o tempo em que estiveram embarcados, como serviço de campanha.

Tam resolveido que sigam para a Europa a fim de embarcarem nos navios alli em construção, os seguintes officiaes e inferiores: capitão de fragata João Antonio Soares Dutra, commissario de 3ª classe 1º tenente Fabiano Martins da Cruz, capitão-tenente João Augusto dos Santos Porto, machinista naval de 3ª classe 1º tenente Henrique Francisco Carlos Periquisen, capitão-tenente Luiz Lopes da Cruz e fidei de 1ª classe Manoel Zeferino Corrêa e Victorino Fausto de Abreu, devendo todos partir no vapor *Gothic* percebendo os vencimentos e vantagens que por lei lhes competirem. — Comunicou-se á contadoria, ao chefe da commissão naval na Europa e delegado do Thesouro do Brazil em Londres.

— Ao director do Hospital de Marinha, mandando abrir concurso, de accordo com o que processa o art. 65 do regulamento annexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, para o preenchimento do logar vago de escrevente daquelle hospital, podendo inscrever-se no mesmo concurso, si assim o quizer, o cidadão George Graça.

— Ao administrador da Imprensa Nacional, pagando providencias a fim de ser fornecido ao corpo de engenheiros navaes uma colleção das leis da Republica. — Comunicou-se ao chefe do corpo de engenheiros navaes.

— A Carta Maritima, autorizando a mandar distribuir o relatório apresentado pelo capitão de mar e guerra Francisco Calheiros da Graça, então director da seção de hydrographia, e relativo aos estudos feitos na bahia de Jacuecunga e terrenos marginaes, no intuito de reconhecer-se si esse local está em condições de para elle ser mudado o Arsenal de Marinha desta Capital.

— Ao Arsenal do Rio Janeiro, concedendo aos operarios José Joaquim Catta, Manoel Francisco dos Santos e João José Agostinho a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1891, visto contarem mais de 20 annos de serviço. — Comunicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Pernambuco, concedendo aos operarios Pedro Murelino Francisco de Jesus e Manoel Francisco Saraiva a gratifi-

cação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1891, visto contarem mais de 20 annos de serviço. — Comunicou-se á Contadoria.

— A Escola Naval, autorizando a conceder ao aspirante de 1ª classe Cesar do Amaral Gama 90 dias de licença para tratar de sua saúde no Estado do de S. Paulo. — Comunicou-se á Contadoria.

— A Capitania do Piahy, declarando que os objectos necessarios ao balisamento das barras de Amarração e da Tutoya serão opportunamente fornecidos pela Repartição da Carta Maritima.

Ministerio da Guerra

Expediente de 10 de dezembro de 1896

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias, para que:

No Thesouro Federal seja paga a quantia de 1:000\$ ao Dr. Severino de Sá Brito, proveniente de honorarios medicos por serviços prestados em 1895 a uma das brigadas que estavam em operações no Estado do Rio Grande do Sul;

A Alfândega da Bahia seja distribuido o credito da quantia de 6:077\$57, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, de que são credores diversos officiaes do exercito, o Banco Auxiliador das Classes e F. A. Hasselmann & Comp. — Comunicou-se ao inspector da referida Alfandega.

Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que no Thesouro Federal, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.366, de 22 de outubro ultimo, seja paga ao capitão-tenente João Carneiro de Almeida, a quantia de 2:000\$, remuneracão pelo serviço por elle prestado como arbitro do governo na reclamacão da Companhia Lloyd Brasileiro por prejuizos que soffreu durante a revolta de uma parte da esquadra, no porto da Capital Federal (aviso n. 302);

— Ao inspector da Alfandega de Santa Catharina, remettendo, para informar, os papéis em que o coronel Carlos de Oliveira Soares, na qualidade de protractor de D. Anna Luiza Pereira, viuva do marechal Manoel de Almeida Gama Lobo d'Alca, pede que se passe certidão do que constar com relação ao ajustamento de contas do referido marechal para com os cofres publicos;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Pará, declarando que é permitido a Anesio Augusto Proença, ex-1º escripturario do Hospital Militar do dito Estado, continuar a contribuir para o monte-pio civil, de accordo com o disposto no art. 20 do regulamento que baixou com o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890,

— A Repartição de Ajudante General:

Declarando sem effecto a portaria de 9 do corrente, na parte que concedeu licença ao alferes do 7º batalhão de infantaria, Patricio Bruce, para, no anno vindouro, matricular-se na Escola Militar da Capital Federal. — Comunicou-se ao commandante da dita escola.

Transferindo:

Para o 28º batalhão de infantaria e alferes do 29º, Antonio Cyriaco de Magalhães, conforme pediu;

Para o 14º regimento de cavallaria o tenente do 9º, Carlos Cavalcante de Albuquerque, o daquelle para este regimento o tenente Augusto Pedro, de Alcantara Junior, como solicitaram.

Permittindo:

Ao capitão do 36º batalhão de infantaria, Felix Barreto Muniz Telles, que tem de reunir-se a seu corpo, de norar-se no Estado de Sergipe o prazo de um mez;

Ao inspeçada do 23º batalhão de infantaria, José Marinho de Carvalho Barros, ir ao Estado do Rio Grande do Norte buscar sua familia.

— Mandando servir no 2º regimento de cavallaria o alferes graduado Antonio Prudencio de Lima, conforme pediu.

Concedendo:

A cidade de S. Gabriel, por monagom, ao alferes do 32º batalhão de infantaria José Gomes de Oliveira, que se achava preso, aguardando decisão dos conselhos de guerra, a que respondeu.

Licença:

Para tratamento de saúde, por 30 dias, onde lho convier, ao alferes do 16º batalhão de infantaria, addido ao 1º da mesma arma, José Lino Continho Sodré, em vista do termo de inspecção a que foi submettido;

Para tratarem de seus interesses aos alumnos da Escola Militar do Estado do Ceará Antonio Pio Marques Dias, por 6 dias, o Floriberto Moraes, por 40 dias, o primeiro nesta capital e o segundo no Estado da Bahia;

Para passar as férias do corrente anno lectivo no Estado do Pará ao alumno da referida escola Trazibulo de Mattos Guerra.

Para no anno proximo vindouro se matricularem nas escolas do exercito, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paizanos abaixo mencionados:

ESCOLA MILITAR DA CAPITAL FEDERAL,

Arma de infantaria

1º batalhão

Soldado José Antonio da Cunha Pontes.

10º batalhão

Inspeçada Francisco Antonio dos Santos Filho.

22º batalhão

Alferes Hermogenes de Oliveira Porto.

39º batalhão

2º sargento Eliezer de Lima e Silva.

Paizanos—Alvaro Antonio Gomes, Euclides Pereira Maltez, Fernando Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, Francisco Xavier das Chagas, Ildefonso Esoubert, Pedro Velloso da Silveira, Raphael de Faria Azevedo, Sebastião Rios de Jesus e Vicente Alves Mirandella

ESCOLA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

Arma de cavallaria

6º regimento

Alferes Alfredo Philmond Bernard.

11º regimento

Alferes Julio Sampaio.

Arma de infantaria

6º batalhão

Alferes Arthur Henrique Garcia.

11º batalhão

Alferes Antonio da Cunha Mesquita.

13º batalhão

Soldado Celso Freitas.

23º batalhão

Alferes Abel Galvão da Fontoura e Manoel Bulhões Faerbanks.

25º batalhão

Soldado Narciso Saraiva.

39º batalhão

1º sargento Antonio Gabriel de Azevedo. Paizanos—Antonio Mendes Telxeira, Bartholomeu Carolino Galvão Uchôa, Estevam Louzada, Eulalio Alves Guerra, Francisco De Lorenzi, Godofredo Lara, Luiz Alves de Oliveira Bello e Luiz Coelho da Silva.

ESCOLA MILITAR DO PARÁ

Arma de infantaria

2º batalhão

Alferes Joaquim Araripe de Macedo e 2º sargento João Theophilo de Medeiros.

15º batalhão

Alferes Venancio Erico S. Thiago (alumno da Escola Pratica nesta capital).

26º batalhão

Soldado Francisco Penna Netto.

Paizanos—Ceará: Augusto Machado da Fonseca e Tertuliano Fausto de Albuquerque. — Comunicou-se aos commandantes geral de artilharia e da primeira das referidas escolas.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viacao e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approuvar a tabella dos dias de partida dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro da linha do Espirito Santo e Caravellas, no primeiro semestre do anno proximo futuro, tabella que com esta baixo.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1896. — Joaquim Murinho.

Tabella das saídas dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro na linha do Espirito Santo e Caravellas, durante o primeiro semestre de 1897.

Linha de S. Matheus	
Meses	Dias
Janeiro.....	12
Fevereiro.....	11
Março.....	12
Abril.....	11
Maio.....	10
Junho.....	8

Linha de Caravellas	
Mezes	Dias
Janeiro.....	28
Fevereiro.....	26
Março.....	28
Abril.....	26
Maio.....	25
Junho.....	23

Directoria Geral da Industria, 18 de dezembro de 1896. — Augusto Fernandes, director geral interino.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

92ª Sessão em 19 de dezembro de 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceu, por se achar no goso de licença, o Sr. ministro Piza e Almeida.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos de habeas corpus

N. 934—Paraná—Relator, o Sr. Barão de Bereira Franco; recorrente-paciente, José Kaiser. — Julgando-se improcedente o recurso, foi negada a ordem de *habeas corpus*, unanimemente.

N. 935—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, o tenente-coronel da guarda nacional João Antonio Galdo. — A mesma decisão do n. 934.

Denuncia

N. 7—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; recorrente, o procurador geral da Republica; recorrido, o Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal. Proseguindo-se nos termos do julgamento, iniciado na sessão anterior, e observadas as formalidades do art. 85, § 1º, do regimento, foi feito o relatorio do processo, e, não havendo rectificação a fazer-se, o Sr. procurador geral da Republica sustentou o libello accusatorio, e o juiz denunciado apresentou a sua defesa; aberta a discussão nella tomaram parte os Srs. Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Americo Lobo e barão de Pereira Franco, procedendo-se á votação, foi o accusado absolvido contra os votos dos Srs. Bernardino Ferreira, Figueiredo Junior, Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos. O Sr. Lucio de Mendonça não assistiu ao relatorio e por isso não votou.

Recurso eleitoral

N. 22 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, Horacio Genesio Ferreira da Rocha; recorrida, a junta eleitoral da Capital do Rio Grande do Norte — Não se tomou conhecimento do recurso por não constar dos autos a decisão recorrida e nem o respectivo termo de recurso, que deveria ser tomado em tempo e nos autos originas, unanimemente.

Os Srs. José Hygino e Lucio de Mendonça não votaram por não terem assistido ao relatorio.

Appellação

N. 216 — Capital Federal—Relator, o Sr. José Hygino; revisores os Srs. Bernardino Ferreira e Herminio do Espirito Santo; appellante a União Federal; appellados Joaquim Franco e outros. — Ficou addiado o julgamento para a sessão seguinte a requerimento do Sr. Figueiredo Junior.

N. 209 — Capital Federal—Relator, o Sr. José Hygino; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; embargante a Companhia de Seguros Brazil Federal; embargados, Rich Riener & Comp. — Foram despresados os embargos, menos na parte relativa á condemnação ás custas; contra e voto do Sr. José Hygino e Herminio do Espirito Santo, quanto ás custas. O Sr. barão de Pereira Franco recebia os embargos.

Embargos remettidos

N. 105 — S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; embargantes, a Camara Municipal do Estado de S. Paulo; embargado, Francisco José Monteiro. — Foram despresados os embargos, unanimemente. Não votaram os Srs. barão de Pereira Franco e Lucio de Mendonça por não terem assistido ao relatorio.

O Sr. presidente declarou que o Tribunal entrava em férias, de 21 do corrente a 10 de janeiro proximo futuro.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 243—Capital Federal— Appellante, a União Federal; appellados, Almeida, Nazareth & Comp. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 244—Capital Federal— Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Navegação Norddeutscher Lloyd de Bremen— Ao Sr. ministro José Hygino.

N. 245—Capital Federal— Appellante, a Companhia de Seguros Brazil Federal; appellada, a Companhia Nacional de Navegação Costeira— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 246—Capital Federal— Appellante, Angelo Benvenuto; appellada, a União Federal— Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 107—Pernambuco — Recorrente, José de Macedo; recorridos, Madeira & Comp. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 99—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça. Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Escola Normal — Resultado dos exames de gymnastica da 1ª serie :

Antonio de Souza Cabral, Deolinda Luiza Ferreira, Euzebia Luiza Santiago, Isaltina de Abreu Vieira, Sylvia Barbosa Carneiro e Theza Maurity Santos, approvadas com distincção; Azeneth dos Santos Oliveira, Julieta Augusta Claude e Maria Amelia Campos da Paz, approvadas plenamente, grão 9; Adelaide Dulce de Miranda, plenamente, grão 8; Almerinda Orosco, Ethel Dilia Wright, Iracema Orosco, Leonor Accioli de Vasconcellos, Maria Dolores Portella e Zulmira Leal da Rosa, plenamente, grão 7; Branca de Magdalena Branco, Dagmar de Almeida, Indiana Jacy de Lima, Maria da Conceição e Olympia Ramos da Costa, plenamente, grão 6; Alexandrina de Andrade Teixeira, Angelina Silva, Celeste Cardoso, Isabel Romano, Julia da Silva Costa, Maria Rita Pereira e Olympia Campos da Luz, simplesmente, grão 5; Anna Telles Sumpão, Armenia Augusta Moreira, Augusta Maria Rodrigues e Christina Garcia da Cunha, simplesmente, grão 4; Sara Villares Ferreira, simplesmente, grão 2; Alice Guimarães, Elvira Julieta da Silva e Judith Amelia Lydia, simplesmente, grão 1.

Inscreveram-se 39 alumnas.

Foram approvadas, com distincção...	— 6
» » plenamente, grão 9 — 3	
» » » » 8 — 1	
» » » » 7 — 6	
» » » » 6 — 5	
» » simplesmente » 5 — 7	
» » » » 4 — 4	
» » » » 2 — 1	
» » » » 1 — 3	
Faltaram á prova.....	3

Total..... 39

2ª serie—Antonio de Souza Cabral e Jocelyn dos Santos Fragozo, approvados com distincção; Salustio Benicio da Silva e Theophilus Moreira da Costa, plenamente, grão 9.

Inscreveram-se 4 alumnos.

Foram approvados: com distincção..	— 2
» » plenamente, grão 9 — 2	

Total..... 4

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Szent-Istvan*, para Victoria e Trieste, recebendo impressos até as 8 horas da manhã para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Cananéa*, para Santos e Laguna, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Assiz*, para Macaú, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benvenuto e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco,

Desterro, Itajahy, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8^h, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convinda—o remetente da carta dirigida a Ottalini Giuseppe—Parma—Italia, a comparecer na 5^a secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

Obituario—Sepultaram-se no dia 14 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso—a fluminense Almerinda, filha de Maria Joaquina da Conceição, 2 annos, residente e fallecida no Campo de São Christovão n. 17.

Berberi—os brasileiros José Ferreira, 30 annos, casado, residente e fallecido na enfermaria da Copacabana; Seraphim Ferreira de Araujo, 26 annos, solteiro, residente e fallecido na mesma enfermaria.

Brancho pneumonia — o fluminense Artagnau, filho de Ivo Pereira Lucas, 1 anno, residente e fallecido á rua de Santos Rodrigues n. 35; Maria Esperança, 44 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Lapa n. 44.

Cancro do estomago—a fluminense Bernarda Amaral, 43 annos, solteira, residente e fallecida á rua Miguel de Paiva n. 37.

Cachexia palustre—o portuguez Luiz Costa Oliveira, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Dysentria—a brasileira Maria Luiza Lemos, 75 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.

Enterocolite—o fluminense José, filho de Luiz Cardozo Martins, 6 mezes, residente e fallecido á rua Sexta n. 4.

Enterocolite — a fluminense Esmeralda, filha de Dyonisía Maria da Conceição, 5 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 161.

Foeril penetrante no ventre—o fluminense Manoel de Paula, 25 annos, solteiro, residente á rua Dr. Garnier e fallecido na Santa Casa.

Febre typhoide — o brasileiro Miquelino Candido, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 60.

Gastro enterite—o fluminense Manoel, filho de Domingos Pinheiro, 7 mezes, residente e fallecido á rua Lopes de Souza n. 5.

Gangrena do membro inferior esquerdo—o portuguez Francisco Alves Pires, 54 annos, casado, residente e fallecido á rua Escobar n. 22.

Hemorrhagia cerebral—Carlos Joaquim Rodrigues Torres, 37 annos, residente e fallecido no Hospicio de Alienados.

Insufficiencia mitral—o portuguez José Machado, 37 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o fluminense Cypriano Antonio Silva, 41 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Barão de Itapagipe n. 41.

Lesão cardiaca — o brasileiro Arthur José Maria, 17 annos, solteiro, verificado no Necroterio; o portuguez Antonio Alves Ferreira, 26 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Miseria physiologica — o brasileiro Manoel, 13 mezes, fallecido na Casa dos Expostos.

Myelite—a fluminense Maria, filha de Manoel Luiz Bastos, 1 mezes, residente e fallecida na Quinta do Cajú.

Myocardite — a brasileira Anna Mathilde Vianna Gomes, 61 annos, viuva, residente e fallecida á rua Elione de Almeida n. 12.

Menigite — a fluminense Orlandina, filha de Oscar Orlando, 11 mezes, residente e fallecida á rua Barão de Pirassununga n. 5.

Picuro pneumonia—o portuguez José Alves, 55 annos, solteiro, residente á rua do Senador Pompeu n. 124 e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia—o brasileiro Augusto Oliveira, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na rua da Providencia n. 63.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros Antonio Maximiano, 19 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Barbara Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente á rua do Riachuelo n. 101 e fallecida na Santa Casa; a fluminense Guilhermina Ferreira da Costa,

15 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Logo da Bolla n. 87. Total, 3.

Tetino puerperal — a portugueza Maria Amelia Tavares, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Bambina n. 4.

Uremia—o fluminense Roberto Ferreira da Costa, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega sem numero.

Fetos—um, filho de Constança Rosa Freire, residente á rua Paula Brito n. 24; um, filho de Innocencia, residente á rua Mello Souza, sem numero; um, filho de Libania Vieira, residente á rua de S. Carlos n. 82. Total, 3.

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 5 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, na conformidade do codigo do ensino superior, aprovado por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de professor das aulas do 2^o e 3^o anno do curso de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados por decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, os seguintes trabalhos graphicos:

Aula do 2^o anno — Trabalhos graphicos relativos a côrtes geologicas e á exploração de minas;

Aula do 3^o anno—Trabalhos graphicos concernentes a fornos eapparelhos metalfurgicos.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academia estrangeira, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha crrrida. Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expellirá o titulo de nomeação sem que hajam préviamente obtido carta de naturalização.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvidas sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se achar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concorrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concorrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 e 119 do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de Julho de 1896.—*Miranda e Horta*, secretario.

EDITAL

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que, em virtude de resolução da Congregação, foi prorogado por mais quatro mezes o prazo para a inscripção do concurso á vaga de professor das aulas do 2^o e 3^o annos do curso de minas, visto não se ter apresentado concorrente algum no prazo marcado para a primeira inscripção.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2^a secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2^a cadeira 1^o anno—Geometria descriptiva.

2^a cadeira do 2^o anno—Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização.

1^a cadeira do 3^o anno—Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar-os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fórmulas, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedrauticos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitarem-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmitida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado a inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaisquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciencia aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48, 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Faculdade de Direito de São Paulo

Da ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, a inscripção dos candidatos a um dos dous logares de lente substituto da 1ª secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias: Philo-sophia do Direito, direito publico e constitucional, direito internacional e diplomacia e historia do direito e especialmente do direito nacional (1ª e 3ª cadeiras do 1º anno, 3ª do 2º e 3ª do 5º.)

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio dia e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publica formas destes justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E para que chege ao conhecimento dos interessados manlou o Sr. director lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta Capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 6 de novembro de 1896.—O secretario, André Dias do Aguiar.

Secretaria da Policia Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição recebe, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento dos artigos necessarios ao custeio da lancha da visita da policia do porto, durante o 1º semestre do anno vindouro de 1897.

As pessoas que quizerem encorregar-se de tal fornecimento devem previamente comparecer na mesma repartição, afim de receberem uma relação dos artigos a fornecer e se informarem das condições do contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de dezembro de 1896.—O official-maior, servindo de secretario, Candido José de Siqueira Campello.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contractar, para o consumo da Casa de Detenção desta capital, durante o 1º semestre do anno vindouro de 1897, o fornecimento dos seguintes generos:

Carne secca do Rio Grande.
Toucinho de Minas.
Bacalhão.
Arroz de Iguape.
Graxa do Rio Grande.
Café em grão.
Chá Hysson.
Manteiga ingleza.
Assucar branco refinado.
Dito dito grosso.
Dito mascavinho refinado.
Dito mascavo idem.
Dito chrystalizado de engenho central.
Farinha de Magé.
Milho miúdo.
Feijão preto.
Banha nacional.
Azeite doce de Lisboa.
Sabão.
Sal.
Matão em folha ou em pó.
Galinhas, frangos e ovos.
Carne verde de vacca e de vitella.
Dita dita de porco e de carneiro.
Lenha em achas.
Carvão de pedra.
Capim, furello e alfafa.

As pessoas que quizerem encorregar-se de tal fornecimento devem apresentar suas propostas em cartas fechadas, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, na mesma repartição, onde podem previamente informar-se das condições do contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 19 de dezembro de 1896.—O official-maior servindo de secretario, Candido José de Siqueira Campello.

Casa de Correção

FORNECIMENTO

Faço saber que no dia 21 do corrente, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, do seguinte: generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha em feixes e achas, madeiras, ferro, folha de Flandres, cal e todo o material preciso para as officinas de carpinteiro, ferreiro, encadernação, alfaiate, funileiro e sapateiro.

Os concurrentes deverão exhibir, até o dia 19, documentos que provem ter pago o imposto devido e na secção de contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessarios.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, em 10 de dezembro de 1896.—O chefe, Gabriel Getulio Regueira.

Obras do Ministerio da Fazenda

Neste escriptorio, á rua do Mercado n. 10, recebem-se propostas para fornecimento, por espaço de seis mezes, de materias de construcção de toda a especie, combustivel, lubrificante, etc., conforme a relação que fica á disposição dos proponentes, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas no dia 21 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, e deverão mencionar o preço de cada objecto entregue nos depositos das obras.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 21 de novembro de 1896.—Miguel R. Galvão, engenheiro das obras.

Recebedoria

Tendo fallecido o despachante desta repartição Antonio Francisco Coelho, convido a todas as pessoas que tenham negocios a seu cargo a apresentarem suas reclamações dentro de tres mezas, afim de ser liquidada sua responsabilidade, conforme o art. 3º do regulamento a que se refere o decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887.

Recebedoria da Capital Federal, 27 de novembro de 1896.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão da Alfandega do Rio de Janeiro, em obediencia ao disposto no art. 46 do decreto n. 2.304, de 2 de julho proximo findo, faz publico que devem os agentes ou capitães das embarcações nacionaes de ora em diante communicar previamente á Guardamoria desta alfandega o dia e hora marcados para a sahida das embarcações, de modo a poder proceder-se ás diligencias fiscaes com a precisa regularidade, incorrendo os infractores desta disposição na multa de 100\$ a 500\$, nos termos do art. 50 do referido decreto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1896.—O inspector em commissão, J. F. de Paula e Silva.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão retirar as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º capitulo 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Trapice Ilha do Vianna—R/C: 297 volumes contendo grêllhas e entradas de ventiladores completas; vindos no vapor inglez *Pascal*, entrado em 1 de julho de 1891 e descarregados em 19 de outubro do mesmo anno. Pertencentes á Companhia *City Improvements*.

MN&T: 4 rodas ns. 1/8, 1 chaminé, 1 caixa, 1 caldeira e 1 lanca (formando um locomovel), vindo no vapor inglez *Herschell*, entrado em 2 de setembro de 1891 e descarregados em 21 de março de 1892. Pertencentes a Max Notthum & Comp.

BM—RP: (6 volumes) ns. 1/8, 1 volante, 1 bacia, 1 mancal, 1 volume e 2 caixas (formando um pequeno motor a vapor); vindos no vapor inglez *Sidlims*, entrado em 19 de agosto de 1891 e descarregados em 14 de abril de 1892. Pertencentes á Fabrica Nova Industria.

CE: 29 volumes formando parte de uma ponte; vindos no vapor inglez *Coleridge*, entrado em 6 de outubro de 1891 e descarregados em 30 do mesmo mez e anno. Pertencentes á Companhia Empreiteira.

EOPB: 12 volumes ns. 4.417, 4.419, 4.420, 4.422 a 29 e 4.430 A, com parte de um gazonmetro da mesma procedencia, vapor e descarga. Pertencentes á Empresa de Metaes e Machinas.

CTB: 5 volumes contendo 5 peças de madeira ordinaria, compondo uma estrebearia e uma mangedoura, vindos no vapor *Wandick*, entrado em 12 de novembro de 1891 e descarregado em 0 do mesmo mez e anno. Pertencentes á Companhia Tat Brasil Brasileira.

EOPB: 46 volumes contendo truques e mais material de carros por tracção electrica, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga. Pertencentes á Empresa de Obras Publicas.

Electro Propaganda — V: 3 caixas ns. 100/102, formando um locomovel; vindos no vapor inglez *Herschell*, entrado em 11 de janeiro de 1895 e descarregados em 22 de fevereiro do mesmo anno. Pertencentes a José Marques & Comp.

MN&C: 28 volumes ns. 1/28, formando dous locomoveis, vindos no vapor inglez *Olbers*, entrado em 22 de outubro de 1889 e descarregados em 8 de abril de 1892. Pertencentes a Max Nottham & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionado, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Chancer*:

Armazem n. 1 — A — AAC: 1 caixa n. 211, repregada.

CSC—DU: 1 dita n. 1.145, idem.

ED: 1 dita n. 259, avariada.

FS&C—DU: 1 dita n. 151, repregada.

HQ: 1 dita n. 6.520, idem.

LS&C: 1 dita n. 236, idem.

PC—M: 2 ditas ns. 4.361 e 4.362, idem.

RC: 1 dita n. 3.992, idem.

R: 1 dita n. 3.965, idem.

30: 1 dita n. 558, idem.

VCC: 1 dita n. 931, idem.

AP—C: 3 ditas ns. 2, 5 e 10, idem.

L—H—D: 1 dita n. 125, idem.

FAC: 1 dita sem numero, idem.

HQ: 1 dita n. 6.520, idem.

NE: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Handel*:

Armazem n. 14 — AA&C: 1 caixa n. 206, repregada.

FF: 1 dita n. 124, idem.

G&M: 1 dita n. 53, idem.

GS&C: 1 dita n. 281, idem.

LB: 1 dita n. 12, idem.

RM&C: 1 dita n. 133, idem.

TB: 1 dita n. 1.802, idem.

AA&C: 1 caixa n. 201, repregada.

AP: 1 dita n. 1, idem.

A—A—G: 1 dita n. 177, idem.

ML: 1 dita n. 44, idem.

A—S—22—C: 1 dita n. 4.812, idem.

FS&C—DU: 1 dita n. 140, idem.

M—C—JMS—216: 1 dita n. 2, idem.

Honorio Bicalho—M^oV^o: 1 dita n. 11.232, idem.

Idem: 1 dita n. 11.233, idem.

M—C—C—24: 1 dita n. 46, idem.

PT&C: 1 dita n. 2.000, idem.

Wolter Blok & Comp.: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Sirius*:

Armazem n. 8 — ABC: 1 fardo n. 244, avariado.

6.021: 1 dito n. 3.573, idem.

WP&C—JFH: 1 caixa n. 1, repregada.

CSB—T: 1 dita ns. 13 e 28, idem.

Idem: 1 dita ns. 111 e 20, idem.

Idem: 1 dita ns. 25 e 52, idem.

V—CSD: 1 dita ns. 441 e 137, idem.

Idem: 1 dita n. 438, idem.

A: 1 dita n. 43, idem.

C: 2 engradados ns. 687 e 639, idem.

G: 1 caixa n. 67, idem.

DC&C: 1 dita n. 1.533, idem.

Idem: 1 dita n. 1.534, idem.

Rogers: 1 dita n. 7.621, idem.

FC—H: 1 dita n. 215, idem.

B—B: 1 dita n. 353, idem.

LM: 1 dita n. 3, idem.

MN&C: 1 dita n. 123, idem.

C&R: 1 dita n. 1.217, idem.

L&C—TF: 1 dita n. 2.200, idem.

Armazem n. 3 — CSD: 1 caixa n. 139, repregada.

RB&C—SB: 1 dita n. 29, idem.

VC&C: 1 dita n. 909, idem.

P&C—H: 1 dita n. 9.975, idem.

Q—M—D—G: 3 saccos sem numero, rotos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

C: 1 caixa n. 578, repregada.

Idem: 1 encapado n. 680, avariado.

Vapor inglez *Buffon*:

Armazem das amostras — G. Hatchien — Consulado Inglez: 1 caixa sem numero, repregada.

Frank & Comp: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Colombia*:

Armazem das amostras — AG: 1 caixa n. 161, repregada.

Vapor francez *California*:

Armazem n. 4—G&FS: 1 caixa n. 181, repregada.

FA: 1 dita n. 1, idem.

JH: 1 dita n. 1.755, idem.

Idem: 1 dita n. 1.756, idem.

FS&C—AS: 2 ditas ns. 710 e 715, idem.

IB&C: 1 dita n. 92, idem.

Despacho sobre agua — C—C—A: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 4 — AM&M: 1 dita n. 7.004, idem.

Despacho sobre agua—SG&C: 1 dita n. 9.062, idem.

Idem: 1 dita n. 9.061, idem.

Armazem n. 4 — C—C—A: 1 dita n. 50, idem.

D&R: 1 dita n. 386, idem.

SG&C: 1 dita n. 235, idem.

MV&C: 2 ditas ns. 6 e 11, idem.

Despacho sobre agua — Araujo Freitas & Comp.: 2 ditas n. 378 e 377, idem.

Armazem n. 4 — MF—LR: 1 dita n. 665, idem.

SA&C: 1 dita n. 7, idem.

Vapor francez *La Plata*,

Armazem n. 18—ET: 1 caixa n. 5.111, repregada.

Despacho sobre agua—AM—C—G: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

CIH: 2 ditas sem numero, idem.

Armazem n. 16—LE: 2 ditas n. 2.487, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.488 e 2.412, idem.

Idem: 1 dita n. 2.469, idem.

S—LC—FKS: 1 dita sem numero, idem.

AACC: 1 dita n. 1.292, idem.

PC—D: 1 dita n. 4.257, idem.

Idem: 1 dita n. 4.258, idem.

BC: 2 ditas ns. 3.866 e 3.819, idem.

FL: 2 ditas ns. 2 e 4, idem.

M: 1 dita n. 1.163, idem.

LE: 1 dita n. 2.480, idem.

Idem: 1 dita n. 2.490, idem.

Idem: 1 dita n. 2.476, idem.

Brien: 1 dita sem numero, idem.

HLF—C—M: 1 dita n. 15, idem.

VC: 1 dita n. 3.113, idem.

FHHC: 2 barris ns. 1 e 2, idem.

LIC—K: 1 caixa n. 750, idem.

LRC: 2 ditas ns. 676 e 670, idem.

BMC: 1 dita n. 801, idem.

Vapor francez *California*.

Armazem n. 4—JMGS: 2 caixas n. II e VI, idem.

MV&C: 1 dita n. 10, idem.

Brazil: 1 amarrado de caixa n. 9.687, idem.

CD—CG: 1 caixa n. 16.871, idem.

IBC: 1 dita n. 84, idem.

L: 1 dita n. 1.203, idem.

Despacho sobre agua—CR&C: 1 barrica sem numero, idem.

Armazem n. 4—PS&C—AS: 1 caixa n. 720, repregada.

SG&C—T: 1 dita n. 6.580, idem.

IH: 2 ditas ns. 1.754 e 1.763, idem.

D—JT: 1 dita n. 9.429, idem.

Vapor francez *La Plata*.

Armazem n. 16—GGC: 1 dita n. 39, idem.

Idem: 1 dita n. 1.311, idem.

Idem: 1 dita n. 1.339, idem.

MM: 1 dita n. 36, idem.

HG: 1 dita n. 1.605, idem.

BFC: 1 dita n. 2.286, idem.

VPC: 1 dita n. 1.553, idem.

FPALM: 2 ditos n. 2, idem.

CT: 1 dita n. 9, idem.

RC—F: 1 tina n. 3.784, idem.

CGC: 1 caixa n. 3, idem.

Despacho sobre agua—IH—PD: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: idem, idem.

Armazem n. 16 — CVH: 2 ditas, idem, idem.

Despacho sobre agua—MC: 2 ditas, idem, idem.

Idem: idem, idem.

CVH: 1 dita idem, idem.

RF—CG: 1 dita n. 16, idem, idem.

Armazem n. 16—LE: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: idem, idem, idem.

JEY: 1 dita n. 26, avariado.

AC: 1 engradado n. 2.583, idem.

JTS: 1 caixa n. 1.787, idem.

LRC: 1 barrica n. 380, idem.

Vapor nacional *Itaituba*.

Armazem n. 6—Lettreiro E. Schmidt:

3 caixas ns. 1, 2, 3, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*:

Armazem n. 11—BA—M: 1 caixa n. 7.621, repregada.

JG&C: 1 dita n. 849, idem.

MC&A: 1 dita n. 107, idem.

B—C—49—C: 1 dita n. 75, idem.

AZ: 1 dita n. 8.978, idem.

P: 1 dita n. 7.397, idem.

BA—M: 2 ditas ns. 7.618 e 7.610, idem.

CF&C: 2 ditas ns. 2.033 e 2.052, idem.

PB&J—R: 1 dita n. 274, idem.

AO&C: 1 dita n. 1.499, idem.

NS&C: 1 dita n. 8.253, idem.

M&C: 1 dita n. 27, idem.

TB&C—MR: 1 dita n. 51, idem.

CV: 1 dita n. 311, idem.

CAL&C: 1 dita n. 8.155, idem.

Alfandega da Capital Federal, 17 de dezembro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

DIA 18

Vapor allemão *Itaparica*:

Armazem n. 10—W: 1 caixa n. 12.356, repregada.

BF&C: 1 dita n. 2.225, idem.

C&R: 1 dita n. 2.208, idem.

C&G: 1 dita n. 2.821, idem.

CS&C—509: 1 dita n. 6.693, idem.

C—IG: 1 dita n. 3.495, idem.

AV&C—RJ: 1 dita n. 27, idem.

FS&C—K: 1 dita n. 5.961, idem.

EG&C: 1 dita n. 2.666, idem.

HS&C: 1 dita n. 139, idem.

TC: 2 ditas ns. 256 e 264, idem.

DC&C: 1 dita n. 1.603, idem.

ST&V: 1 dita n. 716, idem.

PRL: 1 dita n. 1.610, idem.

W: 1 dita n. 8.453, idem.

Despacho sobre agua—TP: 1 dita n. 953, idem.

ED—BIC: 1 dita n. 12.357, idem.

RT: 1 dita n. 2.234, idem.

JBF: 1 dita n. 91, idem.

54: 1 dita sem numero, idem.

VA—R: 1 dita n. 56, idem.

MI&C: 1 dita n. 3.938, idem.

GS&C: 1 dita n. 6.813, idem.

CPC: 1 dita n. 6.082, idem.

D: 1 dita n. 3.024, idem.

Idem: 1 dita n. 3.024, idem.

HR: 1 dita n. 97, idem.

OGA: 1 dita n. 3.958, idem.

MTR: 1 dita n. 571, idem.

Despacho sobre agua—VH: 1 dita n. 8.909, idem.

Burca dinamarcheza *Sorine*:

Armazem n. 15—CRT — H&I: 3 ditas

ns. 9, 10 e 11, idem.

SC—35: 2 barricas ns. 90 e 16, idem.

Vapor allemão *Bahia*:

Trapiche Federal—ALC—WS: 1 caixa sem numero, quebrada.

SAC: 1 dita n. 19, idem.

BFC: 2 ditas sem numero, idem.

WC: 3 ditas idem, com falta.

LBM&C—PL: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, quebradas.

GS—1^a qualidade: 1 dita n. 56, idem.

BF&

ADC: 1 dita, com falta.
 CHC: 2 ditas, quebradas.
 CHC—J: 3 ditas, idem.
 GS—: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Itaparica*:
 Trapiche Federal—ODI&C: 1 caixa, com falta.
 GS: 2 ditas, quebradas.
 BF&C—PL: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, com falta.
 Idem: 18 ditas, avariadas.
 CS—1ª qualidade: 16 ditas, idem.
 CH&C—J: 37 ditas, idem.
 Trapiche Federal—GH&C—J: 4 ditas, sem numero, quebrados.
 Idem: 3 ditas, idem, com falta.
 LAM&C—FL: 6 ditas, idem.
 CB&C: 1 dita, idem, idem.
 BF&C: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 12 ditas, avariada.
 Idem: 1 dita, idem, quebrada.
 AC: 1 dita, idem, com falta.
 H: 5 saccos, idem, idem.
 TB: 2 quintos, idem, idem.
 Vapor inglez *Minho*:
 Docas D. Pedro II—WC: 16 saccos, sem numero, avariados.
 Barca ingleza *Earl Derby*:
 Trapiche Freitas—MOHR: 247 saccos, sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Orissa*:
 Trapiche Federal—M: 116 saccos, sem numero, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*:
 Letreiro: 12 saccos, sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos, idem, avariados.
 Vapor inglez *Beach-shire*:
 Trapiche da Saude—C—C—100—13: 1 fardo, recosido.
 MTL—E: 1 garrafão, quebrado.
 Idem: 1 dito, sem rolha.
 CHC: 1 sacco, com falta.
 2.666: 1 caixa, quebrada.
 M: 38 garrafões, idem.
 Idem: 31 ditos, quebrados.
 Vapor italiano *Raggio*:
 Trapiche Frias—LA: 1 bordaleza, com falta.
 GA: 1 dita, idem.
 Alfandga da Capital Federal, 18 de dezembro de 1896.—O inspector, *J. F. de Paula e Souza*.

DIA 19

Vapor inglez *Chancer*:
 Armazem n. 1—C: 1 caixa, sem numero, repregada.
 FAC: 1 dita n. 6, idem.
 N&C—AR&C: 1 dita n. 3.963, idem.
 R: 1 dita n. 3.963, idem.
 R: 1 dita n. 3.964, idem.
 Vapor inglez *Berinchshin*:
 Despacho sobre agua—MR&M—K: 2 volumes ns, 77 e 46, quebrados.
 Idem: 4 dito, sem numero, idem.
 Vapor inglêz *Orissa*:
 Armazem n. 3—AT: 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor inglez *Sirtus*:
 Trapiche do Rosario—GVS: 5 latas, sem numero, vasando.
 Vapor francez *California*:
 Armazem n. 4—Brazil: 2 amarrados ns. 6.690 e 9.695, repregadas.
 Despacho sobre agua—CKA: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Armazem n. 4—LP&C: 1 caixa n. 7.594, idem.
 ASPE—SA&C: 1 dita, sem numero, idem.
 Despacho sobre agua—G&C: 1 caixa n. 1.242, repregada.
 Armazem n. 4—FS&C—AS: 2 caixas numeros 717 e 711, repregadas.
 Vapor francez *La Plata*:
 Armazem n. 16—BCP: 1 caixa n. 3.820, repregada e avariada.
 Vapor francez *Entre Rios*:
 Armazem n. 6: AP: 1 caixa n. 1.233, repregada.
 Armazem n. 6—FSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 L—N: 1 dita idem, idem.
 WTTauner: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Darobe*:
 Armazem das amostras—Guimarães Junior: 1 pacote sem numero, roto.
 CS&C: 1 caixa n. 3.945, repregada.
 Horn Raul: 1 dita sem numero, idem.
 Honorio Buelho—P. S. Nicolson: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Orissa*:
 Armazem n. 3—LC—B: 1 caixa n. 178, repregada.
 IH: 2 barricas ns. 1.308 e 1.301, idem.
 5.055: 1 caixa n. 3, idem.
 JS&C—HCH: 1 engradado n. 23, idem.
 RM&C: 1 caixa n. 1.685, idem.
 OPC: 1 dita n. 4.189, idem.
 B—C172—LD: 3 ditas ns. 5, 3 e 2, idem.
 Vapor allemão *Bahio*:
 Armazem n. 11—CFJ: 3 caixas ns. 1, 7 e 8, repregadas.
 MM&C: 1 dita n. 6.661, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.662, idem.
 CS&C—R: 1 dita n. 8.772, idem.
 R: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
 599—G—G: 1 dita n. 15.477, idem idem.
 EP: 1 dita n. 15.914, repregada.
 373—G—G: 1 dita n. 14.941, idem.
 Armazem n. 6—C&P: 1 dita n. 6.624, idem.
 Armazem n. 11—HCH: 2 fardos ns. 579 e 691, avariada.
 JCAC—KR: 1 caixa n. 6, idem.
 FS&C—AS: 1 dita n. 707, repregada.
 GM: 1 dita n. 245, idem.
 SBC: 1 dita n. 112, avariada.
 J—B—C—C: 1 dita n. 959, idem.
 CV—RM: 1 dita n. 1.258, repregada.
 Armazem n. 11—RS&C—B: 1 caixa n. 1.576, repregada.
 BM&C: 1 dita n. 7.599, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.581, idem.
 F—C—SM: 1 dita n. 6.070, idem.
 MVC: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.
 AFC: 2 ditas ns. 14 e 30, idem.
 Idem: 1 dita n. 57, idem.
 AM: 1 dita n. 4.715, idem.
 Vapor austriaco *Szent Straus*:
 Armazem n. 14—JFF: 1 caixa n. 181, repregada.
 2.523—BFC: 1 dita n. 897, idem.
 Idem: 1 dita n. 926, idem.
 Vapor allemão *Buenos Ayres*:
 Armazem das amostras—Kereserlisk Denhschr Kaussilate: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Itaparica*:
 Armazem n. 10—W: 1 caixa n. 3.069, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.289, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.415, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.288, idem.
 MV&C: 1 dita n. 1.828, idem.
 JARC&—VUC: 1 dita n. 2.747, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.746, idem.
 BJC: 1 volume n. 1, roto.
 JD&C: 1 caixa n. 7.061, repregada.
 CP&C: 1 dita n. 2.495, idem.
 R&C: 1 dita n. 203, idem.
 52: 1 dita n. 6.216, idem.
 M—L&C: 1 dita n. 2.634, idem.
 JPA: 1 dita n. 902, idem.
 BF&C: 1 dita n. 4.424, idem.
 NF&C: 1 dita n. 1.407, idem.
 XXX: 1 dita n. 2.097, idem.
 TC: 1 dita n. 265, idem.
 SSF: 1 dita n. 3, idem.
 TJC—G: 1 dita n. 830, idem.
 CB—100: 1 dita n. 850, idem.
 TB&C—W: 1 dita n. 753, idem.
 Vapor allemão *Mario*:
 Armazem n. 8—SC—14: 2 caixas ns. 454 e 465, repregadas.
 W: 1 dita n. 2.605, idem.
 Armazem da Estrva—2.756—Villaça: 9 barricas ns. 817 e 793, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 812 e 816, idem.
 Idem: 1 dita n. 814, idem.
 JABS—CG: 3 ditas ns. 4, 2 e 1, idem.
 FP: 2 ditas ns. 70 e 62, idem.
 Vapor italiano *Raggio*:
 BS: 1 dita n. 3, idem.
 GA: 2 ditas ns. 1 e 14, idem.
 Vapor inglez *Chancer*:
 Trapiche Dias da Cruz—B: 1 barril n. 5, vasio.
 Idem: 13 ditos sem numero, vasando.

Barca *Sorino*:
 Trapiche Dias da Cruz—BM: 1 amarrado sem numero, avariado.
 NF—ACA: 15 ditas sem numero, idem.
 IHS: 3 latas sem numero, vasias.
 Idem: 3 ditas, com falta.
 Idem: 11 ditas, vasando.
 Vapor francez *La Plata*:
 Trapiche da ordem—JMG: 1 cartola sem numero, com falta.
 Vapor allemão *Paranaqui*:
 Trapiche da Saude—OGS: 18 quintos com falta.
 OCC—CIVB: 2 ditos, vasios.
 SJJ: 1 dito, com falta.
 CS&C: 14 ditos, idem.
 SAC: 5 ditos, idem.
 CF: 1 dito, idem.
 Trapiche da Saude—VPC—SPS: 1 quinto sem numero, vasando e com falta.
 O: 21 quintos, idem, idem, idem.
 JIC&C—IL: 10 ditos, idem, idem.
 ESC: 32 ditos, idem, idem, idem.
 JRS&C: 3 ditos, idem, idem, idem.
 MAR: 4 ditos idem, idem, idem.
 Letreiro A. B. Monteiro: 3 ditos idem, idem, idem.
 ALVATE: 3 ditos idem, idem, idem.
 Letreiro Abilio Sa & Comp.: 2 ditos vasios, idem, idem.
 VPC—SPS: 1 vegesimo, idem, 1 lem.
 MG: 3 quintos idem, idem.
 VRC: 1 dito idem, idem.
 AMC: 2 ditos idem, idem.
 VPC: 4 ditos idem, idem.
 Letreiro Lobo Monsão: 1 dito idem, idem.
 JJC—A: 1 dita idem, idem.
 JBV: 1 dito idem, idem.
 JA: 4 ditos idem, idem.
 ASA: 2 ditos idem, idem.
 AP: 4 ditos idem, idem.
 MBB: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 J'Q: 2 ditos idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 CSC: 1 dito idem, idem.
 JJC&C: 1 dito idem, idem.
 MAS: 1 decimo, idem.
 MMT: 1 quinto idem, idem.
 MAR: 2 pipas, idem, idem.
 Idem: 1 1/2 dita idem, idem.
 GCC—CIVB: 1 quinto idem, idem.
 MS: 18 saccos, avariadas.
 Idem: 11 ditos idem, com falta.
 Trapiche da Saude—Veiga Pinto & Comp.: 6 saccos, com falta.
 S: 5 ditos, idem.
 Veiga Pinto & Comp.: 1 dito, idem.
 AFA: 6 caixas, repregadas.
 Idem: 9 ditas, idem.
 CR Adriano: 3 ditas, idem.
 Macedo Castello: 1 dita, idem.
 VPC: 1 dita, idem.
 AXC: 2 ditas, idem.
 AFA: 5 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 AC Adriano: 3 ditas, idem.
 RC Adriano: 2 ditas, idem.
 Macedo Castello: 7 ditas, idem.
 VPC: 3 ditas, idem.
 MC: 11 saccos, com falta.
 RPC: 2 saccos, idem.
 CSI: 1 caixa, idem.
 Veiga Pinto & Comp.: 2 ditas, quebradas.
 AC Adriano: 39 ditas, manchadas.
 RC Adriano: 30 ditas, idem.
 Macedo Castello: 15 ditas, idem.
 VPC: 10 ditas, idem.
 AFA: 22 ditas, idem.
 MC: 6 ditas, avariadas.
 Vapor inglez *Artisano*:
 DA—D—Rio de Janeiro: 86 caixas, a granel.
 Rogers: 15 ditas, idem.
 M: 1 dita, idem.
 AGC: 4 ditas, idem.
 Barca portugueza *Mariassa*:
 Trapiche Freitas—C: 19 saccos, com falta.
 Alfandga da Capital Federal, 19 de dezembro de 1896.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Por ordem do Sr. almirante graduado chefe da repartição da Carta Marítima, faço publico que se acha aberta na directoria de meteorologia, estabelecida no morro de Santo Antonio, a concorrência para a remonta do quadro das agulhas, situado a V verdeleiro da ilha das Enxadas, na bahia Guanabara.

As propostas devem ser enviadas em carta fechada á secretaria da Carta Marítima, á rua do Conselheiro Saraiva, até ao dia 29 do corrente mez, ao meio-dia, hora em que serão abertas em presença dos proponentes.

Na estação central meteorologica, no morro de Santo Antonio, serão dadas as especificações e mais informações relativas ao citado quadro das agulhas.

Directoria da Meteorologia, 19 de dezembro de 1896.—*Americo Silvano*, capitão-tenente, servindo de director.

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Directoria de Meteorologia

Por ordem do Sr. almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Marítima, faço publico que se acha aberta na Directoria de Meteorologia, estabelecida no morro de Santo Antonio, a concorrência para o concerto, pintura, cercamento do terreno e mais obras da Estação Central Meteorologica, recebendo-se as propostas em carta fechada na secretaria da Carta Marítima, á rua Conselheiro Saraiva, até o dia 26 do corrente, ao meio-dia, hora em que em presença dos proponentes serão aquellas abertas.

Diariamente, de meio-dia ás 3 horas da tarde, dar-se-hão na Estação Central Meteorologica, no morro de Santo Antonio, todas as informações necessarias, relativas ás citadas obras.

Directoria de Meteorologia, 17 de dezembro de 1896.—*Americo Silvano*, capitão-tenente servindo de director.

Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal

MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados, que está aberta a inscripção á matricula no curso prévio desta escola, que será encerrada no dia 20 de janeiro proximo futuro.

Para ser admittido á inscripção o candidato deverá dirigir um requerimento ao director, provando:

- 1º, ser cidadão brasileiro;
- 2º, ter sido vaccinado;
- 3º, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessarios á vida do mar;
- 4º, ter idade comprehendida entre 14 e 18 annos;
- 5º, mostrar-se habilitado nas seguintes materias: portuguez, arithmetica (quatro operações sobre os numeros inteiros, fracções ordinarias e decimais) e noções de geographia e de historia do Brazil.

A habilitação dos preparatorios exigidos será comprovada por exames prestados:

- 1º, na propria Escola de Machinistas;
- 2º, na Instrucção Publica da Capital Federal;
- 3º, nos estabelecimentos de instrucção da Republica;
- 4º, nas delegacias de instrucção publica dos Estados;
- 5º, perante comissão de tres examinadores pelos governadores dos Estados em que não houver directoria de instrucção publica.

Outrosim, deklaro aos interessados que a escola funciona no Arsenal de Marinha.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de dezembro de 1896.—*J. de Araujo e Silva*, secretario.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA FARDAMENTO DAS PRAÇAS DE PRET E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, sendo uma sellada, escriptas em tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%., caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

MADEIRAS E REMOS DE FAIXA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas em tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento; devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%., caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Batalhão de Engenheiros

O conselho economico deste batalhão precisa contractar, para o completo fornecimento, no primeiro semestre do anno vindouro, os seguintes generos: arroz de 1ª taxa, carne de porco, munteiga nacional, queijo de Minas, pão e café, tudo por kilo; vinho uva, por litro; b. nana e b. uva uva, lenha da mata em achas de 3 kilos, cada uma; sendo todos estes generos de primeira qualidade.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas fechadas, em duplicata, sendo uma dellas sellada, no dia 25 do corrente ao meio dia, para abertura das mesmas que serão julgadas pelo mesmo conselho.

Na secretaria deste batalhão serão dados os esclarecimentos aos pretendentes a esse fornecimento, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Quartel na praia Vermelha, 19 de dezembro de 1896.—Alferezes, *José da Penha Alves da Sousa*, secretario interino.

1º Regimento de Cavallaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, até 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para a venda do estume da cavallada, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

Quartel em S. Christovão, 20 de dezembro de 1896.—O secretario, *Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque*.

1º Batalhão de Infantaria

Não tendo podido ser organizada a tabella de distribuição em vista dos preços altos das propostas apresentadas na reunião do dia 15 do corrente, resolveu o conselho economico deste batalhão chamar nova concorrência para o dia 24, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* dos dias 10, 12 e 14.

Quartel na Capital Federal, 15 de dezembro de 1896.—*Carlos Ararino Cavalcanti de Albuquerque*, alferezes-secretario.

2º Regimento de Artilharia de Campanha

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico deste regimento, faço publico que serão recebidas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã propostas para a venda do estume dos animaes e fornecimento, tudo durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro, do seguinte:

Em kilogrammas: alho secco, cebola de cabeça, carvão de pedra, milho miúdo, alfafa, furello do Rio da Prata e capim em feixes de tres kilogrammas; em unidade: ferraduras para cavallos e muaras, e cravos.

Os interessados obtirão na secretaria deste regimento diariamente, das 11 ás 2 horas da tarde, as informações de que precisarem.

Rio, 16 de dezembro de 1896.—1º tenente *Antonio C. Brazil*, secretario interino.

7º Batalhão de Infantaria

RECTIFICAÇÃO

Por engano sahii hontem incompleta a rolação dos generos para os quaes se pede nova concorrência para o dia 21, ás 11 horas da manhã; são os seguintes: assucar de 3ª, carne fresca de vacca, café em grão, munteiga nacional, massa nacional para sopa, farinha, lenha, arroz de Iguape, goiabada, bacalhão, batata inglesa, toucinho, azeite doce, alfafa, sabão e tijolo.

Quartel no morro de Santo Antonio, 19 de dezembro de 1896.—*José Antonio Mourão*, alferezes-secretario.

3º Batalhão de Infantaria

De ordem do cidadão major commandante interino, o conselho economico deste batalhão receberá propostas até o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes generos alimenticios, forragem e ferragens: uns por falta de concorrentes, e outros de competidores, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber: abóbora, kilo; agrião, kilo; aipim, kilo; batatas doce, kilo; carne do porco, kilo; carne de vacca, kilo; couve ou repolho, kilo; massa de tomate ou tomate fructo, kilo; pimentas verdes, kilo; uijollo, um; vasouras de piassava, uma; capim, kilo; forragem para um animal.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechada e assignada.

Os proponentes que quizerem encontrarão em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, nesta secretaria os esclarecimentos precisos para o fornecimento e clausula desta, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo cidadão major commandante interino, instruído com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados ou flôr idoneo que garanta o fornecimento na forma das disposições em vigor.

Quartel em Niteroy, 16 de dezembro de 1896.—*José Danaciano de Barros*, alferezes-secretario interino.

Escola de Sargentos

Por não ter apparecido concorrentes para os artigos abaixo mencionados, na sessão de 16 do corrente, o conselho economico recebe, no dia 22 deste mez, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1897, de carne de vacca, dita de porco e de carneiro, em kilos; verduras e temperos, em ração.

As propostas devem ser em duplicata, sendo uma sellada, em carta fechada e contendo a declaração de cautionar 5% sobre a importância provavel do fornecimento, calculada pelo fornecimento do presente semestre.

Os concorrentes devem habilitar-se com requerimento dirigido ao conselho, apresentar recibo que prove ter pago o imposto de sua casa commercial e apresentar documentos de que possuem bens de raiz, moveis e semoventes ou flôr idoneo.

Outras informações serão prestadas na secretaria desta escola das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Quartel no Realengo, 17 de dezembro de 1896.—*Isidro de Souza Figueiredo*, tenente secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Da ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico, a fim de evitar-se duvidas futuras, que, desta data em diante os requerimentos de p-nhas de agua, dirigidos a esta repartição, deverão ser assignados pelos proprietarios ou por seus procuradores munidos das respectivas procurações.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de dezembro de 1896.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

NOVAS PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE CAPIM, CANOS DE CHUMBO, TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA PINTURA (2ª DIVISÃO) E MATERIAL METALLICO, PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA (1ª e 3ª DIVISÕES), PARA O 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1897.

Da ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, receber-se-ão novas propostas para o fornecimento de capim, canos de chumbo, tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura e material metallico para canalização de agua, de conformidade com os impressos sob ns. 2, 4 e 6 que os concurrentes devem vir receber nesta repartição, à Praça da Republica n. 103, visto não se ter apresentado mais de um concorrente para os ditos artigos.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas, no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retardada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, que recusar-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe fôr dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 18 de dezembro de 1896.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Muséo Nacional

Acha-se aberta na secretaria desta Repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso à vaga de naturalista da 1ª secção, que comprehendendo as seguintes materias: zoologia, anatomicia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

1ª, a qualidade de cidadão brasileiro;

2ª, a capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3ª, moralidade provada por folha corrida.

A prova escrita constará de um ponto tirado a sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada a sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Directoria do Muséo Nacional, 27 de outubro de 1896.—O director geral, Dr. *J. B. de Lacerda*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

BILHETES DE IDA E VOLTA E CADERNETAS DE COUPONS PARA OS TRENS DE SUBURBIOS

Da ordem da directoria faz-se publico que cessa nesta data a venda de bilhetes de ida e volta para os trens de suburbios e que fica tambem suspensa, até segunda ordem a venda de cadernetas de coupons, deixando de ter valor em 31 de dezembro proximo futuro as que foram emitidas até hoje.

Escritorio da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1896.—O sub-director da Contabilidade—*J. Ralemaker*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Pelo presente se faz publico que, terminando em 31 do corrente mez o prazo dos end-reços telegraphicos, registrados nesta repartição deverão os interessados, na forma do art. 521 do regulamento approvado pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, renovar os mesmos ou effectuar novos registros, a contar de 1 de janeiro proximo futuro.

Os interessados para esse fim devem se dirigir à estação central desta repartição, na praça Quinze de Novembro.

Directoria Geral dos Telegraphos, 15 de dezembro de 1896.—*L. I. Weiss*, vice-presidente interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS MACHINAS ELECTRICAS DESTA REPARTIÇÃO

Da ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 31 do corrente, à 1 hora da tarde, esta sub-directoria receberá propostas para a venda das machinas, dynamos e todos os accessorios pertencentes à iluminação electrica do edificio, onde funciona o Correio Geral e onde poderá ser examinado todo esse material, que se procura retirar do edificio para augmentar o espaço já insufficiente aos diferentes misteres da repartição.

As propostas devem ser entregues no dia e hora acima referidos ao Sr. sub-director em carta fechada e lacrada, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 15 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E UTENSILIOS DURANTE O ANNO DE 1897.

Da ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que esta sub-directoria receberá no dia 21 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1897, dos objectos abaixo declarados.

As propostas serão entregues em mão do abaixo assignado, no dia e hora já citados, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem e que se tornarão solidarios com os mesmos; ou caso assim o preferam, depositarão um quantum, que será arbitrada pelo Dr. director geral, e que a titulo de caução, ficará depositada na thesauraria até terminação do contracto.

As amostras devem ser numeradas e acondicionadas em caixas de folha, fechadas a cadeado, e acompanhadas de duas relações, sobre as quaes será passado recibo dos objectos, ficando uma dellas em poder do proponente.

A tinta será contractada para o fornecimento de litros avulsos e já acondicionados em caixotes de 6 e 10 litros, sendo o contractante responsavel pelas reclamações,

desde que fique provado, não ter sido o caixote violado.

Da mesma forma o laço n. 14 que será fornecido em caixotes de 25 kilos e sob as mesmas condições.

As propostas que não preencherem as condições estipuladas no presente edital e as que não forem acompanhadas das respectivas amostras, não serão tomadas em consideração.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos precisos.

Agua-raz, litro.
Alcool, idem.
Alfinetes, carta.
Alforges de couro e de lona, um.
Arame de latão amarello, kilo.
Abedarios de metal em chapas abertas, um.

Armarios de pinho e de vinhatico, um.
Bacias e jarros de agathe, um.
Bandejas para copos, uma.
Borracha para mesas de carimbação, metro.
Bolsas para collectas, uma.
Bandeiras nacionaes, uma.
Barbante corda, kilo.
Dito grosso, kilo.
Dito fino, kilo.

Bancos com assento de palhinha para carteiras de vinhatico de duas pessoas, um.
Bolsas para caixas de collecta, cosidas com arame, uma.

Balanças de um kilo com pesos, encaixotadas, uma.
Banco de ferro para talhas, um.
Baldes de zinco ns 12 e 14, um.
Berços matta-borrão, grandes e pequenos, um.

Blocks para notas, um.
Balas para carimbos, uma.
Canetas sortidas, duzia.
Ditas Perry, duzia.
Ditas com bico de vidro, idem.
Castiçal, um.

Caixas de madeira para collectas, uma.
Ditas de pinho para remessa de correspondencia as secções, uma.

Camas, uma.
Cabides, um.
Caixas de ferro para collectas, uma.
Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta, um.
Colchões, um.

Copos para agua, um.
Caixões de diversos tamanhos, um.
Capsulas para fechamento de malas, uma.
Caixas de folha para remessa de sellos (tres diferentes tamanhos), uma.
CADERNOS ALPHABETADOS, um.

Ditos não alphabetados, um.
Cestas para papeis, uma.
Calarço para cintar correspondencia, peça.
Canivetes grandes de Rodgers, um.
Ditos pequenos, um.

Caçarolas de ferro estanhado 0,16, uma.
Cestas grandes para jornaes, uma.
Collecção de pesos de cinco kilos, uma.
Canecas de agathe, uma.
Cylindros de folha para remessa de sellos, medindo 0,33x0,23, 0,27x0,17 e 0,28x0,13, um.

Capachos de côco, um.
Ditos de corda, um.
Chapas de 0,60x0,50 com letras vasadas, para marcar malas, uma.
Ca-emira preta para almofadas de carimbos, metro.

Chapas de metal para horario das collectas, uma.
Ditas para carteiros, uma.
Ditas com letras abertas, uma.
Caixas com typos, uma.
Collecção de typos, uma.

Carimbos de metal para datar, um.
Ditos idem com duas palavras, um.
Ditos idem com uma palavra, um.
Ditos idem para—Registados, um.
Ditos idem com duas letras, um.
Ditos idem com uma letra, um.

Copialores com 200, 400, 600 e 800 fls, um.
Carimbos de borracha, para datar, em machina de rotação, um.
Ditos de metal com dizeres diversos, um.
Cadeiras austriacas, duzia.

Carteira de vinhatico para duas pessoas, uma.
Escovas de roupa, uma.
Espatulas de aço, uma.
Escudias, uma.
Etiquetas diversas, milheiro.
Enveloppes brancos timbrados 0,120×0,240, cento.
Ditos bambù, idem, 0,120×0,240, cento.
Ditos brancos timbrados, 0,20×0,13, cento.
Ditos idem, idem n. 21, cento.
Ditos idem, idem, n. 128, caixas de 100, caixa.
Ditos idem, idem, 0,40×0,15, cento.
Ditos idem, idem, 0,28×0,20, cento.
Ditos idem, idem, 0,17×0,25, cento.
Ditos para permutação de fundos, 0,24×0,14, cento.
Escovas para carimbos, uma.
Espiriteiras, uma.
Espalhadores de pennas, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado, uma.
Escovas para marcar malas, uma.
Espanjeiras com esponjas, uma.
Encarnação de minutas, uma.
Esponja, uma.
Fogareiros para gaz, um.
Flanella para balas do carimbo, metro.
Fio branco, inglez, kilo.
Furadores, um.
Gomma arabica em vidros, um.
Grupos para papeis, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Gomma doxtrina em pacotes de kilo, um.
Indices pequenos, um.
Lapis preto A. W. Faber, n. 2, duzia.
Ditos bicolor, idem, duzia.
Ditos de côres, idem, duzia.
Ditos graphite, HHH, duzia.
Lacre grosso, verde e encarnado, kilo.
Dito estrangeiro n. 8, kilo.
Dito idem n. 14, kilo.
Dito nacional em páos, kilo.
Limpa-pennas, um.
Livros com 100 folhas para copiar com papel polygrapho, um.
Ditos em branco, papel almaço, de 25, 50, 100, 150 e 200 folhas.
Ditos meio Hollanda com 50, 100, 150 e 200 folhas, um.
Lapis de borracha, A. W. Faber, duzia.
Lavatorios, um.
Malas de lona, uma.
Ditas de algodão impermeavel 0,80 × 0,70, uma.
Ditas de lona de linho 0,80 × 0,70, uma.
Ditas de couro 0,70 × 0,60 e 0,60 × 0,65, uma.
Meios de sola, um.
Machinas para numerar, uma.
Manipuladores de cartas e impressos, um.
Mesas para o expediente, uma.
Ditas de vinhatico, uma.
Ditas com estante, uma.
Ditas para manipulação e carimbação, uma.
Papel ministro com margem para as diversas rubricas, resma de 1/2 folhas e folhas inteiras.
Dito almaço Fiume em folhas inteiras, timbrado, resma.
Dito idem, timbrado em meias folhas, resma.
Dito de linho timbrado, resma.
Dito quadriculado, resma.
Dito matta-borrão, 400 folhas, resma.
Dito diplomata Waverley, caixa com 100 folhas marcado, caixa.
Papel Hollanda pautado, 3, 5 e 6, resma.
Dito diplomata de linho, marcado, caixa de 100 folhas, caixa.
Dito cartão para embrulho, ns. 1 e 2, resma.
Dito de impressão BR, assetinado, resma.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixas de 100, caixa.
Ditas aluminium Brandauer, caixa.
Ditas Perry n. 420, caixa.
Papel de embrulho para registrados, modelo n. 143, milheiro.
Dito Fiume em oitava, pautado e marcado, resma.
Pedacos de encerado para rotulos, milheiro.
Pincois, um.
Pinças, uma.

Pregos sortidos, kilo.
Pincois chatos para copiadores, um.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastis de oleado, uma.
Porta-fios, um.
Papel polygrapho, folha.
Pedacos de papelão para rotulos, milheiro.
Raspadeiras de Rodgers, uma.
Ragoas chatas e quadralas, uma.
Ditas de borracha, uma.
Regadores para 20 litros, um.
Rotulos impressos para malas, um.
Saccos de anniação trançada, com um metro, um.
Sollos para nomeações e licenças, um.
Saccos de lona de linho, 1,30×0,70, um.
Ditos de brinzão, 1,30×0,70, um.
Ditos idem, 0,70×0,55, um.
Sabonete Rimal, pao.
Sinetes de metal para lacre, um.
Sacos para carteiros de districto, um.
Saccos de algodão trançado para registrados 1, 2 e 3, um.
Torcidas para espiriteiras, duzia.
Traveseiros, um.
Toalhas, duzia.
Typos, um.
Tinta Blue-Black para escripta, litro.
Dita idem para copiar, litro.
Dita carmin Stephen, vidro.
Dita preta nacional, litro.
Dita azul e encarnada para carimbos de metal e de borracha, vidro.
Dita azul e vermelha para marcar malas, lata.
Dita preta para carimbos, lata.
Thesouras, uma.
Tinteiros de vidro, um.
Ditos com escriptinha, um.
Talhas para 20 litros, uma.
Ditas para 15 litros, uma.
Taboletas para agencias, uma.
Tapetes, um.
Tinteiros portateis, um.
Tympanos, um.
Velas de composição, pacote.
Vassouras de cabelo, uma.
Ditas de palha, uma.
Ditas de piaçava, uma.
Ditas de lavagem de casas, uma.
Ditas pequenas, uma.
Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 3 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Administração dos Correios do Districto Federal

Pela Administração dos Correios do Districto Federal, convida-se as pessoas abaixo indicadas a dirigirem-se a 1ª seccção da mesma administração affim de prestarem esclarecimentos.

NACIONAES

A. de Azevedo & Irmão.
Abreu Martins & Comp.
A. de S. Pires Ferreira (Dr.).
Abel Augusto de Carvalho.
Adel Peña.
Adolpho José Gusman.
Affonso Carneiro Oliveira Soares.
Alberto Dutra de Castro.
Alexandre Pinto de Almeida.
Alexandre Vieira Leal (Dr.).
Alfredo Carlos de Castro.
Alice Pereira Silva Porto.
Alfredo Pereira de Lemos.
Alfredo Franco.
Almeida Santos (desembargador).
Amado Gonçalves.
Amaro José da Silveira (Dr.).
Americo Couto.
Anna Elisa Corrêa Lemos.
Annibal Enéas Galvão.
Anselmo Figueiredo.
Antonio Bertoni.
Antonio Carneiro Colhazos.
Antonio Joaquim Barbosa Silva (Dr.).
Antonio José dos Reis.
Antonio José Lima Castello Branco (Dr.).
Antonio Monteiro Junior.
Antonio Olavo Rodrigues Lima.
Antonio Pereira da Silva Araujo (Dr.).
Antonio Pinheiro Lobo Bezerra.

Arthur Fialho.
Arthur Mello.
Athanasio C. Coelho Ramalho.
Aureo Magalhães Passos.
Avelino Leal.
Augusto Cândido Sene.
Augusto Telles (Dr.).
Augusto Monuet.
Bárbina Gaspar.
Benedicta Ferraz.
Benito Ilha Eljalde (Dr.).
Camilla Bazília Pereira.
Carlos Rodrigues Firmino.
Castro & Nazareth.
Chiapini Giuseppe.
Cunha & Comp.
Cupido & Comp.
Dirocher Gosepha.
Domingos de Souza Azevedo.
Domingos Sabino.
Domingos dos Santos (Dr.).
Edgard Ferreira Porto.
Edmundo Henrique Bigar.
Eduardo Menezes.
Eduardo Coelho da Silva.
Ely-eu Guilherme da Silva.
E. Guilayn & Comp.
Emilio Estacio.
Emilio Silva Simas.
Ernesto Pereira da Silva.
Evaristo Jardim.
Eugenio Dery.
Faria.
Fabio Nunes Leal (Dr.).
Felizardo Villela & Irmão.
Firmino Oliveira Gama.
Fonseca Santos & Comp.
Francelina Paes Oliveira.
Francisco Augusto Figueiredo Junior.
Francisco Antonio Sandoval.
Francisco Gomes Lisboa.
Francisco Gonçalves Albuquerque.
Francisco Geraldo Pinto de Souza.
Francisco Magalhães.
Francisco Rocha.
Francisco Solon.
Francisco Sá Brito.
Frederico Augusto Schmidt.
Fritz Harling.
Gemeniano José da Costa.
Guimarães & Comp.
Guilherme Selmam.
Hechler Engel & Comp.
Honorato Antonio Cunha.
Ignacio Torres.
Ismael Antonio Oliveira e Silva.
Izabel Maria Sobral.
Jacintho & C. Machado.
J. Souza Andrade.
Jacquino Ferreira Ramos.
Jayne Rosa.
Jeronymo Corrêa.
J. I. Motta Junior.
João Antunes Mourão.
João Bezerra.
João Cunha Caldeira.
João Carvalho Macedo.
João Coelho Miranda Leão.
João Antonio Corrêa Santos.
João Caetano Pereira.
João de Deus Teixeira.
João Francisco dos Reis. (Dr.)
João Telio A. Torreção.
João Honorato Branco Silva.
João Leopoldino de Oliveira.
João Machado de N. M.
João Victorino Barbosa.
João Simplicio de Faria.
João Roberto.
João Teixeira de Carvalho.
João Sabino Damasceno (Dr.).
Joaquim Augusto de Siqueira.
Joaquim José Valentim de Almeida.
Joaquim Ignacio de Mello. (Dr.)
Joaquim Moreira.
Joaquim Moreira Arantes.
Joaquim Moreira da Silva.
Joaquim Oliveira Martins.
Joaquim Tavares Lacerda Sobrinho.
Jorge Cavalcanti.
José Azevedo da Silva. (Dr.)
José Durão Castanheira.
José Dias Gonçalves.
José Joaquim da Palma (Dr.).

José Joaquim Moraes Rego.
 José Innocencio da Cunha.
 José Gomes da Silva Dias.
 José Francisco da Silva Carvalho.
 José Luiz M. Diniz (Dr.).
 José Pereira Lima Filho.
 José Philippe Pestana.
 José Marques Mariz.
 José Peçanha Povôa.
 José Tavares Coelho.
 José Teixeira Palhares.
 José Roma Abreu Lima.
 Julião Antonio de Freitas.
 Laudelino Freire (Dr.).
 Leão Santeago & Comp.
 Lessa Paulino & Moreira.
 Lopes, Magalhães & Comp.
 Luiz Hertz.
 Luiz Leite Guimarães.
 M. Rocha & Comp.,
 Macedo & Comp.,
 Manoel Alves.
 Manoel Castro.
 Manoel Castello Branco.
 Manoel Cunha Lobo.
 Manoel José Ribeiro.
 Manoel José Guia Ferreira.
 Manoel Monjardim.
 Manoel Paulino Madeira Abranches.
 Manoel de Souza.
 Maria Carmen Fontana.
 Maria Emilia Pereira Cruz.
 Maria Leal Damon.
 Mario Brandão.
 Maximiano Felix Bâhia.
 Martins, Bastos & Comp.
 Mathias Teixeira de Almeida.
 Mesquita Barros.
 Melchiar'es Augusto Azevedo Pedra (Dr.).
 Oscar Pereira da Silva.
 Otilio Loureiro Dias.
 Paulo Schavaay.
 Panuccio Giovanni.
 Paulino Matheus Canlahi.
 Paulo Barroso.
 Pedro Luiz de Oliveira.
 Pedro Mizaél Pinheiro.
 Pedro Thomaz Martins (Dr.).
 Pio Augusto Ferraro.
 Primenes Duarte Ribeiro.
 Presciliano B. de Oliveira.
 Ramos Tinoco & Comp.
 Raulo Mendes & Comp.
 Redactor da *Fantasia*.
 Ribeiro & Antunes.
 Rodrigues & Monteiro.
 Rozendo de Oliveira.
 Santos Alves & Comp.
 Thomaz Maria da Silva.
 Tobias L. Figueiredo Mello (commendador).
 Vianna Leite & Comp.
 Venancio Estevão Rosa.
 Vicente Anastacio & Comp.
 Viveiros & Comp.
 Viuva do general Zefrino Teixeira de Campos.
 Walter Broadbente.

—
 Pela Administração dos Correios do Districto Federal, convida se as pessoas abaixo indicadas a dirigirem-se a 4ª seção da mesma administração afim de prestarem esclarecimentos.

EXTRANGEIRAS

Aguiar Iglesias & Comp.
 A. Ruterholtz Blum & Comp.
 A. Costa & Comp.
 A. A. de Albuquerque & Comp.
 Alfredo Metzger.
 Alfredo Peixoto Abreu Lima.
 Alvaro Costa e Silva.
 Amalia Valdez Cordoba.
 Andres Domingues (Dr.).
 Andresauo Vicenzo.
 Antonio Ruieta Abal.
 Antonio Aquilar Frias.
 Antonio Cardoso Pereira.
 Antonio Costa Marques.
 Antonio E. Debs.
 Antonio Francisco Santos Marau.
 Antonio Joaquim Silva Braga Junior.
 Antonio Morel.
 Antonio Tavera.

Antonio Pinto da Silva Guimarães.
 Antonio da Silva & Comp.
 Antonio & Romero.
 Aristides J. de Paula.
 Azevedo & Castro.
 Azevedo Pinto & Comp.
 Aulal Ladislans.
 Avelino Dias.
 Bachmayer.
 Baucalini Adele.
 Barbasteffano Francesco.
 Baker Mary.
 Benger Dora.
 Bippoto Domenico.
 Borlido Antonio da Costa.
 Bound Feliciano.
 Birmingham Alexander W.
 Braun Georges.
 Brandão Henriquo—P. A. & Comp.
 Busi Beneleto.
 Brasilia Goulart.
 Campos & Comp.
 C. Gomes.
 Caetano Garcia.
 Camillo Alvarez.
 Camozzi Cristoforo.
 Cantino & Rebuffo.
 Cardoso Antonio F.
 Carluccio Margherita.
 Carvalho & Comp.
 Cezar Gomes & Comp.
 Conti Fermo.
 Clarutti Giovanni.
 Clettenberg Franz.
 Clissen Alfredo.
 Costa Paula.
 Cravo Francisco L.
 D. Gomes Junior.
 Densteins C.
 De Masi Francesco.
 Brognat.
 Dimuzo Francesco.
 Didyll Wasyl.
 Domingos Tavares.
 José Oscar.
 Edouard de Andres Pinto.
 E. Tavares & Comp.
 Elerding Amelia.
 Ferreira & Wranbeck.
 Felix Bermudez.
 Felisbert.
 Florinda de Jesus.
 Francesco Antonio Celestino.
 Figuerou & Carvalho.
 Francisco B. M. Topin.
 Francisco Perez Lopez.
 Francisco de Paula Ximenes.
 Frontini V.
 Freitas José.
 Geords Karl.
 Gertrudes A Oliveira Brandão.
 Germano José de Brito.
 Gonçalves Marques Gomes & Comp.
 Guido Gomes de Souza.
 Guthier & Wagner.
 Greenhill W. H. M.
 Guimarães José F. L.
 Hahn Edd.
 Huyes L.
 Hertz Leon Vve.
 J. da Silva Pinto.
 J. M. Pereira & Comp.
 J. G. Barreto.
 J. Cardoso Menezes.
 J. Fonseca & Comp.
 Januzzi Francesco.
 J. J. Jacobe.
 João Coelho de Rezende.
 João Marques da Costa.
 João Nascimento.
 João Silva Irmão & Comp.
 Joac Rodrigues Jardim.
 Joaquim Freitas Jacome.
 Joaquim Araujo Braga.
 Joaquim Antonio da Cunha.
 Joaquim Lourenço Puga.
 Joaquim Ribeiro da Veiga.
 Jam Domett.
 Jorge Domingos D.
 Juan Villanubia Perez.
 José Bispo.
 José Diniz Pinheiro.
 José Condeixeiro.
 José Maria Pereira & Comp.

José Pereira Paulino.
 Juan Esteves.
 Juan Zueco.
 Juan Alonso Bernardes.
 Juan Moralis Garcia.
 Julio Martins.
 Justino & Rodrigues.
 Kualbiki Oskar.
 Lanfer C.
 Lenoir & Deremusson.
 Loppicolo Amelia.
 Lobato Ferreira & Comp.
 Lopes Thedin.
 Mahu Ed.
 Maldona lo & Comp.
 M. A. Machado & Comp.
 M. Monteiro & Comp.
 Machado & Comp.
 Magalhães Antonio de C.
 Machado Antonio I.
 Manoel Alvares Pato.
 Manoel Antonio Barreiros.
 Manoel Ferreira Abrantes.
 Manoel F. Perez.
 Manoel Ignacio.
 Manoel Joaquim Dias & Comp.
 Manoel Rios Carneiro Junior.
 Manoel Pinto Magalhães.
 Maria Alvarenga.
 Mascovitch Jiskel.
 Marques Ignacio F.
 Milciades Augusto Azevedo Pedra.
 Montebel J. A. C.
 Monaco Domenico.
 Moraes & Silva.
 Nelson Francisco Luiz.
 Nunes Veiga.
 Oliveira Miranda & Comp.
 Odach & Dehase.
 Octavio Pereira Bastos Fromusio.
 Oliver Carolina F.
 P. J. Santos & Comp.
 Pallemon Valle.
 Peixoto Rodrigues.
 Pinho (Mme).
 Pisotora Anna.
 Placido de Oliveira Castro.
 Pinto Costa & Comp.
 Rago Francesco.
 Raffaele Varrone.
 Rago Marianna.
 Rathbun & Stilson, Colon.
 Rodrigues Faria & Comp.
 Rosso Maria.
 Ramon Preos Bedoya.
 Rousseau Paul.
 Rosa Amada Venancia.
 Roberto Mascarenhas.
 Salathé Jeanne.
 Sá (Rentier).
 Santos Barroso & Comp.
 Salembier X.
 Schicke Henrique.
 Seffert Y.
 Senra & Gonçalves.
 Schulze Henrique.
 Schiff Albert.
 Schroeder & Comp.
 Sherman M.
 Schuback Adele.
 Silveira Borges & Irmão.
 Souza & Sobrinho.
 Stramandinoli Rosatio.
 Stacksman Rosa's.
 Thun A.
 Tudino Carmine.
 Tononi Francesco (u Giovanni).
 Vivacqua Magdalena.
 Vieira de Mello (Dr.).
 Visconde de Santa Cruz.
 Willense G.
 Wellipsi Maria.
 Young R. J.

Secretaria da Agricultura, Comercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440 de

5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de iluminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1^a

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Propostas para a iluminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2^a

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos, de uma caução na importancia de 50:000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis si for em moeda estrangeira.

Os depositos provisórios serão restituídos aos concorrentes cuja proposta não for aceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3^a

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepancia, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concorrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ahí o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5^a

O concorrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concorrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6^a

A concorrência versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;

b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será paga ao cambio de 27 penço por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao aumento de consumo e a flutuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7^a

O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8^a

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896. — *Eugenio Lefevre*, director geral. (

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1^a secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiras ao Hospital dos Lazaros, na praça dos Lazaros, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*. (

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á rua conselheiro Zacharias n. 1 e os accrescidos correspondentes com a extensão de 198 metros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1^a secção da Directoria do Patrimonio, 27 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*. (

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Olympio da Conceição Souveral requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A, da praia do Cajú, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1^a secção da Directoria do Patrimonio, 30 de novembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*. (

AGENCIA DE SANT'ANNA

De ordem do Sr. agente, faço publico que foi recolhida ao Deposito Publico, por infracção de posturas, uma porca.

Quem sobre a mesma tiver direito queira reclamar nesta agencia, no prazo de tres dias, do contrario será o referido animal vendido em hasta publica, ás portas do referido deposito, no dia 18 do corrente, ao meio-dia, para pagamento da multa e mais despezas.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1896. — *Boaventura J. R. da Fonseca*, escrivão.

EDITAES

13^a Pretoria

De praça

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13^a pretoria, em Inhaúma, Capital Federal, etc. Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 9 de janeiro proximo futuro, ao meio dia, em audiencia especial de praça, nesta 13^a pretoria, em Inhaúma, estação do Encantado, á rua Goyaz n. 270, os bens abaixo mencionados, pertencentes ao espolio inventariado do finado An-

tonio Joaquim de Souza Pinto, de quem é inventariante João de Barros Lima, a saber: terreno e casas á rua Amazonas n. 51 A, na Piedade, tendo o terreno 11 metros de frente por 44 metros de fundos, com gradil de madeira na frente e cerca de espinhos em parte dos lados e fundos, e agua encanada; no centro deste terreno um pequeno chalet construido de pilares e frontal de tijolos com uma porta e duas janellas na frente, uma janella ao lado e uma porta ao fundo, portoes de madeira, divisões de tijolos, repartida em uma sala e um quarto, e um pequeno puxado (uncia agua) que serve de cozinha, assoalhado e forrado, menos a cozinha, medindo o dito chalet 6^m,40 de frente e 3^m,70 de fundos. No fundo do mesmo terreno um barracão de madeira, coberto de telhas, dividido em dous pequenos commodos e cozinha em um puxado, tendo o barracão duas janellas na frente e uma porta ao lado, medindo 5^m,40 de frente por 3^m,75 de fundos; tudo, terreno e casas, avaliado na quantia de 3:500\$. O exame do terreno e casas é publico no logar onde se acham. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta 13^a pretoria, em Inhaúma, Capital Federal, 19 de dezembro de 1896. Eu, Joaquim Ignacio Bueno de Faria, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.081 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos pelo conselheiro de Estado Alexandre Karycheff e Serge Demmenie na invenção privilegiada pela patente n. 2.081

O nosso processo pyrochimico para extracção directa dos metaes de seus minereos consiste em reduzir estes, por meio de fundentes, isto é, de substancias proprias para facilitar sua fusão, e de uma temperatura muito elevada, em estado pyrofluído tal que o composto metallico do minereo tratado se possa dissolver em um composto chimico formado pela ganga do minereo e pelas materias introduzidas na carga. Todo o corpo dissolvido em seu dissolvente acha-se nelle em estado apalogo ao dos gazes (ou estado similigazoso), devendo-se, para extrahir os metaes de uma dissolução pyrochimica, recorrer, seja:

1^o, a uma temperatura sufficientemente elevada para se poder produzir a desassociação, seja;

2^o, á energia electrica, susceptivel de separar os metaes do composto metallico; seja;

3^o, á energia chimica, sob forma de um reactivo que, a uma temperatura dada, opera poderosamente sobre o composto metallico, seja em flui;

4^o, á combinação dessas tres energias ou de duas dellas.

Já demos no memorial relativo ao privilegio que nos foi concedido em 18 de julho de 1896, sob o n. 2.081, uma explicação detallada da construcção do forno, em cujo centro se desenvolvem as altas temperaturas indispensaveis para a realisação de nosso processo. Encontra-se tambem no mesmo memorial uma descripção do reactivo chimico e do melhor modo de applicação da energia electrica, assim como uma descripção dos fundentes e a composição dos dissolventes mais apropriados para dissolver certos minereos. Podemos, portanto, nos limitar aqui a algumas observações supplementares, destinadas a completar nossas primeiras indicações.

Serve como reactivo qualquer elemento chimico dotado de grande affinidade para o oxygeno; somente pôde todavia, ser empregado o reactivo com bom exito se for pyrochimicamente dissolvido no metal (ou outro dissolvente), isto é, contido nelle em estado de rarefacção semelhante á dos gazes.

Em certos casos excepcionaes, podem-se usar Na K, Al, Ca, etc., cujos compostos

oxygenicos soffrem uma reduçãõ total no proprio banho; ordinaria nente, porém principalmente quando se trata de producçãõ de quantidades muito consideraveis de metal, preferiamos o emprego do carbono ou do silicio. O proprio metal em preparaçãõ (o ferro por exemplo) é que dissolve o carbono (ou qualquer outro) corpo destinado a reduzir o minereo), podendo-se obter o mesmo resultado pelo emprego de algumas ligas metallicas especialmente favoraveis para a preparaçãõ ou fabricaçãõ do mesmo metal (por exemplo, pelo emprego de Mn, Cr, Ni etc., quando se trata de ferro.

O carbono solido sob fôrma de carvão de lenha ou de ulla, turfa, coke, fuligem, graphite, etc., se dissolve facilmente em ferro derretido, e mais facilmente ainda se for adicionado ao ferro Mn, ou Cr, etc. Põde-se conseguir o mesmo resultado, elevando a temperatura dessa liga. Pela combinaçãõ dos dous meios (uma temperatura elevada e uma certa proporçãõ de liga) obtem-se um reactivo de 15%, e mais carbono. Como da facilidade do reactivo de dissolver a maior quantidade possivel de carbono dependem de uma parte a rapidez da reacçãõ e por conseguinte da producçãõ, e de outra parte as dimensões do deposito (cuve e por conseguinte, do proprio forno), é da maxima importancia empregar um reactivo que contenha a maior quantidade de uma substancia reductora similigazosa. Ora, é facilissimo conseguir-se este resultado, pois qualquer variedade de carbono solido se dissolve em metal derretido (por exemplo, em uma liga, de ferro com outros metaes, etc.), e, passando ao estado similigazoso, o carbono adquire a facilidade de operar como reactivo energico. O metal em que se effectua a dissoluçãõ do carbono fica obtido pela aççãõ que esse mesmo reactivo exerce sobre o minereo derretido. Essa producçãõ ininterrompida do reactivo tem lugar em um compartimento especial do mesmo forno, a que damos o nome de «carbofiltro», e cuja funçãõ facil de comprehender, resulta do que se disse acima: com effeito achando-se o carbofiltro constantemente cheio de metal derretido, o carbono que se introduz nelle dissolve-se naquêl metal sem interrupçãõ alguma, e existe perfeitamente na superficie do metal uma camada de minereo derretido, na qual, como mencionamos, está contido um composto metallico sob fôrma de dissoluçãõ pyrochimica (isto é, em estado similigazoso). Desse minereo se desprende o metal sob a influencia do carbono similigazoso contido no reactivo, e o metal toma fôrma livre, absorve e dissolve o carbono. Assim vai augmentando a quantidade do reactivo no carbofiltro, escapando-se seu excesso para ser empregado na phase seguinte da operaçãõ enquanto a escoria que se fôrma continuamente e não contém mais partes metallicas, penetra, por sua vez em outro compartimento do forno, onde, se for desejado utilisal-a submete-se a um tratamento ulterior.

O nome de «carbofiltro», que damos ao compartimento em que se prepara o reactivo, parece-nos muito caracteristico, servindo esse compartimento, em alguma sorte de filtro para os corpos reductores em geral e especialmente para o carbono que se dissolve no metal e opera immediatamente para decompor o minereo. A ultima phase do nosso processo de extracçãõ directa dos metaes de seis minereos effectua-se de modo igualmente simples: o reactivo, ao sahir do carbofiltro, se escoo em outro compartimento do forno, em que se acha minereo derretido (ou, fallando mais exactamente, uma dissoluçãõ pyrochimica do composto metallico em tratamento, cuja soluçãõ se faz em um composto chimico formado pela ganga de minereo e pelos fundentes de carga). Operaçãõ o reactivo sobre o minereo, o metal fica extrahido deste ultimo, e enquanto o reactivo se descarbonisa; e depois de uma reacçãõ energica, dão-se ao metal obtido em estado de fusãõ, as fôrmas das ligas, usando-se em moldes pelo processo geralmente usado.

Na extracçãõ do ferro obter-se-ha, segundo a quantidade relativa do reactivo que operou

sobre o minereo, quer ferro inteiramente doce (si a quantidade do reactivo empregado for igual á que a theoria exige para a reduçãõ do minereo), quer o aço mais duro (em caso de superabundancia do reactivo), quer enfim, á vontade, diversas ligas com o carbono. Sendo o carbono similigazoso um reactivo excellente para todos os metaes mencionados neste privilegio, podem-se, pelo processo acima descripto, recuperar extrahindo-se directamente de seus minereos, aquelles metaes (isto é, o manganez, o chromo, o nickel, etc.) ou, á vontade, ligas dos mesmos metaes, ou ainda uma combinaçãõ de aço, quer com o manganez, quer com o chromo, o nickel, etc.

Para pôr em pratica nosso processo melhorado de extracçãõ dos metaes directamente do seus minereos, construímos um forno, representado nos desenhos annexos.

A figura 1 é uma secção vertical do forno, pela linha 1—1 das figuras 2, 4, 5 e 6; fig. 2, uma secção horizontal do mesmo praticada na altura da linha 2—2 das figuras 1 e 3; a fig. 3, uma secção vertical pela linha 3—3 das figuras 2, 4 e 5; a figura 4, uma secção horizontal pela linha 4—4 das figuras 1, 3, 5 e 6; a figura 5, uma secção vertical pela linha 5—5 das figuras 1, 2, 3 e 4, e a figura 6, uma secção vertical pela linha 6—6 das figuras 1, 2, 3 e 4.

A figura 7 é uma secção vertical de uma parte do carbofiltro, representando uma modificaçãõ da construcçãõ do mesmo. A figura 8 é uma secção vertical da moega dos geradores, pela linha 8—8 da figura 9, e a figura 9 representa esta moega vista de cima.

Compõe-se o forno de dous compartimentos A e B, independentes um do outro, sendo o compartimento A aquecido pelo gaz que se desenvolve no gerador C. (Vêde as figuras 1, 2 e 4.)

O gerador C o gaz penetra pelos canaes *ccc* (figuras 1, 2, 4 e 6) no forno, onde queima á custa do ar quente que entra pelas janellas *aaa* (figura 1).

Os productos de combustãõ do compartimento A se escapam pelos canaes *bbd* (figuras 1, 2, 4 e 5). Dos quaes os dous primeiros (*b, b*) dirigem os productos de combustãõ no recuperador E, enquanto o canal *d* os conduz de baixo das grades do gerador D (figuras 1, 2, 4 e 6).

Existe uma circulaçãõ de ar nos tubos *ee* do recuperador, podendo-se substituir os mesmos tubos por qualquer outro elemento recuperador.

Pela janella *f* o ar penetra na camara *g*, de onde é conduzido pelos tubos *ee* na camara *h*, entrando depois pelos canaes *ii* e pelas janellas *aaa* no forno, onde serve para a combustãõ dos gazes que desembocam no mesmo forno pelos canaes *cc* (figuras 1, 2, 4 e 6).

Aquelles dos productos de combustãõ que atravessam os canaes *b, b* communicam seu calor pelo contacto com a superficie exterior dos tubos *ee* ao ar contido nestes, e se dirige, passando pela janella *s* e pelo conducto de fumagaõ *m*, para a chaminé *n*, por onde se escapam (figuras 1, 4 e 6). Pelo contrario, os productos de combustãõ que desembocam pelo canal *d* chegam de baixo das grades do gerador D, onde ficam decompostos á custa do carvão do gerador e fôrnam o gaz-gerador destinado ao compartimento B de forno.

Apesar da absorpçãõ do calor que acompaña a decomposiçãõ dos productos de combustãõ no gerador D este gerador não se apaga, visto os productos de combustãõ, que se acham extremamente quentes, lhe fornecerem uma quantidade de calor co amplamente sufficiente para compensar as perdas causadas pela absorpçãõ.

Nos canaes *b b d* existem aberturas pequenas *ppp* pelas quaes penetra o ar exterior, afim de reduzir eventualmente em GO₂ com HO e CO e o hydrogeno que puder m-se achar misturados com os productos de combustãõ, regulando-se aquellas aberturas por meio de registros construídos em substancia apyra (isto é, refractaria á aççãõ do fogo). Do gerador D, o gaz passa, pelo

conducto F, para o aparelho de inversãõ da tiragem *g*, cuja construcçãõ não differe do typo commum, e donde penetra no gerador H, (ou H¹), e depois, pelos canaes *q, q*, (ou *q¹ q¹*), no compartimento B, do forno (figuras 2, 3, 4, 5, e 6).

Quando o gerador trabalha com turfa ou lenha, etc., podem-se estabelecer no conducto de gaz F aparelhos refrigerantes «scrubbers», etc., aparelhos que não deservemos aqui, por ser sua construcçãõ universalmente conhecida. O ar atmosferico indispensavel para a combustãõ que se opera no compartimento B, do forno, penetra, pelo aparelho de inversãõ J, no gerador K, (ou no gerador K¹), e dahi pelos canaes *r r* (ou *r¹, r¹*), no forno. Segue-se que o aquecimento do compartimento A, se effectua pelo systema recuperador, e o aquecimento do compartimento B, pelo systema regenerador.

A valvula do aparelho G e o registro *o* do conducto de fumagaõ *m*, servem para regular a quantidade dos productos de combustãõ que, entrando pelas janellas *d*, penetram sob as grades do gerador D. Este registro *o* do conducto *m* e a valvula do aparelho G, permitem fazer entrar quer no gerador D, quer no recuperador E, á vontade, segundo as exigencias do trabalho, uma quantidade maior ou menor dos productos de combustãõ provenientes do compartimento A. Si for necessario fazer penetrar, em pequena quantidade ar atmosferico sob as grades do gerador D, bastará abrir para este fim as portas do cinzeiro do mesmo gerador.

Os geradores C e D communicando immediatamente entre si e formando parte integrante com o forno julgamos conveniente por varios motivos usar uma moega de carga constituída de modo a fechar hermeticamente (figs 8 e 9). Este aparelho, destinado a alimentar de carvão os geradores, é de ferro fundido e se compõe de duas partes cylindricas sendo, uma dellas α immovel e outra β movel. Esta ultima gyra em redor de um eixo (sobre o pino χ) e supporta a moega δ , a qual é dotada da tampa π e do registro φ . Na tampa π acha-se praticada uma abertura pequena π habitualmente fechada por uma tampa e que serve para se aticar o fogo. Nas bases voltadas para cima, dos dous cylindros acham-se fixos os dous discos em cartão de a-besto $\Sigma\Sigma$ um na superficie inferior da base do cylindro movel, e outro na superficie superior da base do cylindro immovel, servindo estas discos para o duplo fim de fazer com que o aparelho feche de modo estanque e resista á aççãõ do fogo. Os encaixes de todas as partes moveis se enchem de areia, afim de interceptar absolutamente o ar.

O fundo do fundo do compartimento A é dividido por meio de paredes de pouca altura em quatro camaras L, L, M e N (figs. 1, 2, 4, 5 e 6).

As camaras LL constituem carbofiltros constantemente cheio de reactivo em estado derretido. A certa distancia do solo dessas camaras existem as abobadas LL constituídas em tijolos refractarios. Estas abobadas cuja convexidade dá para baixo, são dotadas de canaes pequenos que as atravessam de lido a outro, de modo a terem ellas a apparencia de peneiras.

Por meio dos aparelhos de carga SS (vêde as figuras 1, 2 e 5), introduz-se continuamente o carbono, sob fôrma de carvão, coke, tijolinhos de fuligem comprimida, etc., no espaço existente entre as abobadas LL e o solo das camaras LL. Como as abobadas LL impedem que o carvão chegue até o reactivo e sobrenada neste, o carvão se dissolve no metal sem ficar exposto á combustãõ.

Na espessura de cada uma das paredes que separam as camaras LL e M acha-se praticado um espaço vazio em fôrma de canal curvo *ss* (figuras 2 e 6), por cujo meio o reactivo, á proporçãõ que vem a ser inalis abundante na parte inferior das camaras DL se escoo na camara M de modo a ficar invariavel o seu nivel, que está á altura do orificio superior dos canaes *ss*, não podendo entretanto penetrar na camara M as escorias que se fôrnam nas camaras LL e sobrenadam a superficie do reactivo.

A parede de separação existente entre as camaras M e N é dupla, por sua vez de um canal em forma de syphão *t* (figuras 2 e 6), cuja perna superior se acha collocada pouco abaixo do orificio superior dos canaes *ss*.

Uma das pernas deste syphão (a mais curta) tem seu orificio pouco acima do solo da camara M, emquanto a perna maior não chega ao solo da camara N. O effeito que deve produzir esse apparelho é evidente.

O reactivo formado nos carbofiltros LL se escoo constantemente pelos canaes *ss* na camara M. Assim que o nivel desse reactivo na camara M excede o da perna superior do apparelho *t*, esta perna se enche do reactivo, que então começa a se escoar na camara M. Como, porém, os canaes *ss* deixam penetrar o reactivo na camara M mais lentamente do que aquelle se escoo pelo syphão *t*, o seu nivel na camara M deve-se abaixar até o orificio inferior do syphão, interrompendo-se, por conseguinte, o escoamento para a camara N, até o nivel do reactivo na camara M, subindo pouco a pouco, alcançar outra vez e exceder o nivel da perna horizontal do syphão *t*. Deste modo, uma quantidade determinada do reactivo, proporcionada ás dimensões da camara M e ao comprimento da perna do syphão de que se trata, ha de se escoar periodicamente na camara N. É facil dar aquella perna do syphão um comprimento variavel, afim de fazer variar igualmente, á vontade, as quantidades de metal evacua-las periodicamente. Na camara N uma quantidade determinada do reactivo proveniente da camara M reage sobre uma quantidade determinada do minereo em fusão, e o metal assim obtido evacua-se por meio do syphão em um recipiente apropriado, para se vasar immediatamente em moldes, pelos processos conhecidos.

Eis agora como se construe o syphão *u*. Na parede do forno achu-se praticado um orificio em forma de syphão, do qual o orificio da mais curta das duas pernas está no nivel do solo da camara N, emquanto a perna mais comprida, que desce para o exterior do forno, desce mais baixo que aquelle nivel.

Para fazer escoar o metal da camara N provocamos n'esse syphão uma rarefacção do ar por meio de um injectoer de vapor ou de um apparelho centrifugo. (Um dos orificios do syphão achu-se tapado pelo metal da camara N e o outro por uma rolha de chumbo.)

Em consequencia da diminuição de pressão no syphão, o metal começa a subir n'elle, enchendo primeiro sua perna ascendente e em seguida sua perna descendente e, depois de derreter a rolha de chumbo, se escoo no recipiente destinado a receber-o. O escoamento do metal páde ser interrompido á vontade, abrindo-se uma torçeira habitualmente fechada (e não representada no desenho) do tubo pequeno *vi*, o ar que penetra por este tubo no syphão, interrompe immediatamente seu funcionamento.

Nossas condições é facil fabricar, em qualquer quantidade, metal vasado em moldes.

Afim de manter a integridade das paredes do carbofiltro, constantemente expostas á accção das materias em fusão, empregamos a corrente electrica directa, cujo polo negativo va ter ás paredes que se trata de preservar, emquanto o polo positivo communica com as substancias pyrofluidas. S gue-se que as paredes se acham constantemente revestidas de uma camada tenue de metal, que as garante contra qualquer deterioração.

O fundo do banho do compartimento B achu-se dividido por paredes baixas em quatro camaras P, P, O e R (figs. 2, 3, 4, 5 e 6). As camaras P P servem para a fusão do minereo e dos fundentes, que se correm pelas aberturas da abobada *T*. A proporção que o minereo e os fundentes se derretem, a massa pyrofluida se derrama, através das aberturas *u* sobre a superficie do carbofiltro. A escoria que se forma neste ultimo escoo-se sem interrupção pelas aberturas *o, o*, na camara O em que se accumula e don'ta se evaora por partes na camara R por meio do syphão *u* cuja função é completamente analoga á do sy-

phão *t*, estabelecido entre as camaras M e N. O solo da camara O está situado á mesma altura que o da camara M e as duas camaras O e M communicaem entre si pela abertura *y* (figs. 2, 3 e 4).

Como dissemoz acima, depois do escoamento do reactivo pelo syphão *t* fica sempre sobre o solo da camara M pouca quantidade não evacuada do mesmo reactivo. Segue-se que existe lá abem constantemente reactivo sobre o solo da camara O.

Por conseguinte a escoria que penetra nesta camara e que não se achar completamente esgotada no carbofiltro L soffrerá na mesma camara O a acción definitiva do reactivo que encontra n'esta, e ha de se escoar na camara R ná contendo mais particula alguma do metal.

A camara R serve unicamente para se adicionar á escoria, que penetra nella inteiramente esgotada, qualquer ingrediente proprio para sua utilização. Assim, por exemplo, introduzindo-se n'essa camara certas materias colorantes, quando se desejar empregar a escoria para a fabricação de joias ou ornamentos de qualquer especie. No caso, pelo contrario, de se querer utilisal-a para fabricação de dormentes ou barrotes, acrescentar-se-lhe-hão substancias convenientes para augmentar sua firmeza, elasticidade, etc. Da camara R as escorias se evacuaem exteriormente por meio do syphão *u*, inteiramente analogo ao syphão *u*, cuja descripção foi dada acima.

A fig. 7, na qual se achu representada uma modificação da construcção do carbofiltro, mostra parte de uma secção do forno, cuja disposição differe do que se descreveu acima. O carbofiltro compõe-se das duas camaras L1 e L2, das quaes a primeira é um forno de deposito (*cave*) destinado a receber a carga de carvão, e serve ao mesmo tempo de gerador para o carbofiltro, pela razão de queimar nelle o carvão á custa do ar que penetra pelos canaes *ss*. O carvão, tomado incandescente, se dissolve no reactivo da camara L1, e o produto do mesmo, que ficou em estado de solidão, cheza sob a abobada pequena (perforada á melhoria de peneira) *z* da segunda camara L2. Para effectuar o escoamento do reactivo da escoria que se achu contida na camara L2, empregamos o seguinte processo: fechando a valvula *y* do conducto de gaz da camara L1 assim como a valvula *z* do conducto do ar da mesma camara, obtemos, em consequencia do desenvolvimento de gazes que não podem se escapar, uma elevação de pressão na camara L1, segue-se que o nivel se abaixa na camara L1 emquanto sobe na camara L2, de modo que, como se explicou acima, o excesso do reactivo e da escoria se escoa nas partes do forno destinadas a receber-o.

A vantagem dessa modificação consiste em se poder por meio della, dispensar as moegas S S, supressão que não deixa de ter sua utilidade em certos casos. Na camara L1 os carvões podem ser mantidos incandescentes, não somente dando-se accesso ao ar, como se descreveu acima, como tambem deixando-se passar através da braza vermelha, como no gerador D, productos de combustão ardentes. A modificação do que se trata somente exigirá ligeiras mudanças na construcção pelo que, referindo-nos ao que dissemos precocientemente não precisamos entrar em detalhes mais amplos a este respeito.

Na superficie do reactivo contida nas camaras L1, achu-se sempre uma camada de minereo derretido e em completa trabalho de redução flavelo além disso, a superficie do minereo constantemente coberta de uma camara fina de pó de carvão pelo facto de penetrar na mesma camara uma pequena quantidade de carvão que sobe pelas aberturas *d* e abobadas *l, l*. Nossas condições desenvolve-se em toda a extensão da superficie do carbofiltro, um gaz composto, na maior parte de CO. Este gaz se inflama no proprio lugar, isto é, na superficie das materias em fusão, á custa do ar que affluem em quantidade mais que sufficiente pelas janelas *a, a, a*. Uma vez o processo regulado e a marcha, a quantidade dos gazes desenvolvidos pelas reacções

que se produzem basta para entreter a alta temperatura do compartimento A. Por este motivo os geradores G que são indispensaveis enquanto se trata de pôr em movimento o mecanismo do processo, tornam-se superfluos e podem deixar de funcioonar logo que tudo marcha regularmente, sendo então os proprios carbofiltros L L que preenchem o papel de geradores para o compartimento A. Deve-se notar que o gaz desenvolvido nos carbofiltros durante as reacções contém pouco CO₂ e nada de N. Segue-se que a temperatura obtida pela combustão daquelle gaz é extremamente elevada tanto mais que o gaz, assim como o ar, já se tem fortemente aquecido, o primeiro no momento de seu desenvolvimento, e o segundo no recuperador.

Do mesmo modo que os productos de combustão que sahem do compartimento A e contém pouco N, o gaz desenvolvido no gerador contém, igualmente N em proporção minima.

Eis a razão pela qual a temperatura do compartimento B é muito elevada, o que se comprehende facilmente, pois o gaz e o ar destinados a esse compartimento soffreram um aquecimento consideravel nos regeneradores.

No que diz respeito aos carbofiltros LL, que constituem a parte mais importante de nosso forno, julgamos dever acrescentar o que segue:

A atmosfera acima da superficie livre dos carbofiltros não é absolutamente oxydante.

Conseguimos preencher esta condição:

1^a, pela producção continua, já mencionada, de CO no banho; este CO forma uma camara reductora fina, espalhada sobre a superficie do banho; e sendo consumido pelo fogo, preserva da combustão o carbono do carbofiltro;

2^a, pelo emprego da corrente electrica por um dos methodos seguintes:

a) levamos o anodo (pelo positivo de uma corrente directa) até o reactivo do carbofiltro, estabelecendo o cathodo (ou pelo negativo da mesma corrente) nos pontos em que os productos de combustão sahem do forno (em *b, b, d*).

Desse modo a corrente vae do reagente á chamma, que atravessa, e pelo facto de reter o carvão no anodo, impede sua combustão;

b) fazemos passar pelo metal do carbofiltro uma corrente directa e pela chamma outra corrente (por exemplo, uma corrente derivada da primeira), que é igualmente constante e parallela á primeira, mas de direcção opposta.

Como as materias conductoras de duas correntes parallelas, oppostas uma á outra, se repellem mutuamente, a chamma desvia-se do metal do banho, ficando parallela á sua accção oxydante;

c) fazemos penetrar no forno uma corrente directa e constante, de tal modo, que a chamma vem a ser o conductor da mesma, emquanto fóra do forno uma corrente induzida alternada circula na bobina. Esta ultima corrente vae tor ao banho, isto é, ao carbofiltro; sendo, porém, uma corrente induzida sempre repellida pela corrente inductora a chamma não pode exercer effeito oxydante.

As reacções que toem lugar no carbofiltro não são acompanhadas sinão de uma absorpção minima de calorico, e por conseguinte podem com toda a segurança continuar a se produzir á custa do calor que resulta da combustão do CO desenvolvido durante a reacção.

Com certos mineraes, obtem-se mesmo um excelente de calor, de tal sorte, que não é mais necessario submeter o CO á combustão no compartimento A.

Então o consumo de carvão no gerador D torna-se igualmente insignificante.

Por conseguinte, páde-se simplificar, em tal caso a construcção do forno, e dar aos geradores C e D e ao recuperador E dimensões muito reduzidas. Sendo então muito quente o gaz desenvolvido no gerador D e não precisando mais, portanto, ser aquecido

nos geradores, pôde-se conduzir directamento do gerador D no compartimento B. Quanto ao ar indispensavel para este compartimento, pôde ser aquecido no recuperador, resultando uma construção muito simples, em que se dispensam as valvulas.

Afim de manter em estado de fusão o reactivo dos carbófillos e para compensar o calor perdido pela radiação, recorreremos ao meio seguinte: o solo dos carbófillos forra-se com placas de ferro z, z, as quaes repousam sobre os electro-ímans ZZ (figs. 1, 5 e 6).

Fazemos passar por estes ultimos, correntes alternadas de uma frequencia de interrupção extremamente grande; segue-se que o metal dos carbófillos que se acha no campo magnetico fica atravessado por correntes de tensão muito fraca, mas de intensidade enorme, ensinando-nos a physica que correntes deste genero se transformam em calor.

Para limitar quanto possivel as perdas de calor pela radiação, praticam-se na occasião de construção do forno em todas as paredes exteriores do forno, dos geradores e dos recuperadores intersticios m" (figs. 5 e 6) que se enchem de escoria de Si.

Segundo as propriedades dos minereos para tratar e a diversidade das condições locais, a construção do forno pôde variar consideravelmente.

Mencionamos adiante algumas dessas modificações, sem nos afastarmos dos pontos essenciaes e fundamentaes enumerados e reivindicados no fim do presente memorial.

1.º Baseando-se essencialmente o nosso processo de extração dos metaes de seus minereos sobre tres operações, que consistem em derreter o minerio, preparar o reactivo e effectuar a reacção definitiva, é evidente que para pôr esse processo em pratica, podem-se empregar tres fornos separados um do outro, com a condição, contudo que o calor que produzem seja muito elevado; por exemplo tres fornos semelhantes aos que servem habitualmente para a fabricação da « fonte », entre outros os fornos Martin, os quaes só perderiam, conforme o que se descreveu acima, ligeiras modificações.

Essas modificações seriam principalmente vantajosas no caso em que uma fabrica quizesse passar da produção pelo processo Martin para a produção pyrochimica.

2.º Como na occasião da preparação do reactivo e da reacção definitiva desenvolve-se uma quantidade muito consideravel de CO, que se pode usar para entreter a marcha dessas reacções, poder-se-hia, mediante ligeiras modificações, dar tanto á camara destinada á reacção definitiva como ao carbófillo uma forma analoga a das retortas de Bessemer (abobodas pequenas // perfuradas á semelhança de peneiras; na retorta um carbófillo « fourmes » collocadas acima das massas em fusão etc.).

Quanto ao minerio e aos fundentes, a fusão em fornos de depositos (especie de altos fornos pequenos) não havia de apresentar difficuldade alguma.

Esta modificação conviria especialmente para as fabricas que desjassem substituir o systema Bessemer por nosso processo pyrochimico.

3.º, os tres fornos (aquelle em que se produz a fusão o carbófillo e o forno que serve para a reacção definitiva) podem-se dispor um acima do outro, para o fim de facilitar o escoamento das materias pyrofluidas de um compartimento em outro.

4.º, um só e mesmo carbófillo pôde servir para uma serie inteira de fornos destinados á fusão e á reacção definitiva.

Todas as modificações acima e muitas outras podem, em certas condições locais, ser recommendadas como perfeitamente racionais, sem diferirem essencialmente de nosso forno, cujo typo se acha representado nos desenhos annexos.

Devemos agora insistir particularmente sobre o facto que nosso carbófillo, em que se opera a redução do minerio e a dissolução do carbono no metal reduzido, fornece, comquanto o trabalho se organice de certo modo, um reactivo rico em Mn, Cr, etc., podendo

o mesmo reactivo ser empregado como ferro-silicio, ferro-manganoso, ferro-chromo, etc. Pelo contrario, organisando-se o trabalho de outro modo, o reactivo pôde conter somente pequena quantidade de carbono, silicio, manganoso, etc., e se usar como ferro de « fonte » branco, cinzento, etc. Segue-se que o alto forno, (que é sempre muito dispendioso) pôde perfeitamente ser substituido por nosso carbófillo, mesmo tratando-se de produzir ferro de « fonte » para fabricar objectos de qualquer natureza. Por conseguinte, uma vez adoptado o nosso processo, o alto forno torna-se completamente superfluo, não só nente para a fabricação do ferro, aço, etc., como tambem para a produção da « fonte » e diversas outras ligas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

Em nosso processo pyrochimico para produção do Fe, Mn, Cr, Ni, Co, Wo, Mo e outros metaes e de suas ligas, tanto entre si como com o carbono e o silicio, directamente de seus minereos:

1.º, os minereos destinados a serem submettidos á extração dos metaes nelles contidos, chegam, por meio de fundentes de uma temperatura muito elevada, a um estado pyrofluido tal que o composto metallico que se trata de extrahir, se dissolve nos outros ingredientes da massa pyrofluida;

2.º, aquelle composto metallico submete-se á acção de um reactivo que se compõe de metaes em que se acha dissolvido carbono ou silicio, sendo este carbono ou silicio em dissolução (isto é, em estado simil-gazoso) quem reduz os compostos metallicos;

3.º, o reactivo se prepara com minerio e carvão por meio de carbófillo, isto é, o carvão se dissolve no metal que se recupera, mediante a acção que uma certa quantidade de reactivo, sempre presente no carbófillo, exerce sobre o minerio derretido, prepara-lo pelo processo mencionado acima;

4.º, o forno construido especialmente para servir para a fabricação por nosso processo, é caracterisado:

a) pela communicação de dous fornos, de tal sorte que uma parte dos productos de combustão do primeiro forno atravessa os curvões incandescentes do gerador e fornece o gaz que serve de combustível para o outro forno (figs. 1, 2, 4, 6 e 6);

b) por uma segurança absoluta contra qualquer perda de calor radiante, resultando que se consegue por meio de paredes duplas, cujos intersticios se enchem de escorias silicicas (m" figs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6);

c) por abobodas perfuradas á semelhança de peneiras e estabelecidas a certa altura do solo de carbófillo, introduzindo-se carvão entre o solo e as abobodas, enquanto o carbófillo se enche de metal (figs. 1, 2, 4, 5 e 6);

d) pela construção do gerador, sobre o solo do qual se acha o reactivo derretido, que dissolve o carvão incandescente desse girador (fig. 7);

5.º, o effeito oxydante da chamma fica paralyzado por:

a) uma corrente directa, cujo anolo mergulha na massa pyrofluida, enquanto o cathodo vae ter á chamma.

b) duas correntes electricas, das quaes uma circula no banho do carbófillo e outra na chamma, tendo essas correntes, que são parallelas uma á outra, uma direcção opposta, motivo pelo qual a chamma fica repellido do banho;

c) uma corrente alternada dirigida no banho e que tem por effeito desviar a chamma do banho, em consequencia das correntes induzidas que se desenvolvem na mesma chamma;

d) as correntes intermitentes dirigidas através dos electro-ímans transformam a energia electrica em energia calorica e aquecem as im ou o banho metallico que se acha no campo magnetico (figs. 1, 5 e 6);

7.º, afim de preservar contra a erosão as paredes apyras, expostas á acção das massas pyrofluidas, empregamos a corrente electrica directa, cujo polo positivo se acha em contacto com a massa pyrofluida e o polo negativo com as paredes que se trata de proteger;

8.º, acham-se estabelecidos syphões para effectuar a uma alta temperatura o escoamento das massas pyrofluidas. Segundo as condições em que tem lugar o escoamento, a funcção daquelles syphões varia do modo seguinte:

a) a camara da qual a massa se escoa enche-se pouco a pouco e sem interrupção, e neste caso o syphão opera periodicamente, enchendo-se todas as vezes que o nivel das massas liquidas contidas nesse espaço, subindo successivamente, acaba por alcançar uma certa altura (vide os syphões III, das figs. 1, 2, 3, 4 e 6);

b) o syphão se enche porque, por meio de um aspirador, rarefaz-se o ar contido nelle; achando-se, durante esta operação, um dos orificios do syphão tapado pelo liquido que entra no mesmo, e o outro orificio por uma rolha de substancia facilmente fusivel (vide os syphões u e ut, da fig. 6);

c) o syphão se enche em consequencia de uma augmentação da pressão no espaço do qual tem lugar o escoamento (fig. 7) sendo o accessimo de pressão causado pelos gazes que se desenvolvem no mesmo espaço;

9.º, para se introduzir o carvão, applicam-se aos geradores moegas (figs. 8 e 9) formadas de duas partes cylindricas, uma movel e outra immovel; a parte movel supportando a moega que, dotada de um registro, é destinada a alimentar de carvão o forno. Todas as partes moveis, mergulhando em areia, fecham hermeticamente;

10. utilizam-se ás escorias para fabricação de dormentes de estrada de ferro, barrotes, etc. Servem para este fim as camaras O, em que a escoria se prepara á custa do reactivo e as camaras R (figs. 2, 3, 4, 5 e 6), em que se adicionam á escoria substancias susceptiveis de lhe communicar a côr desejada, ou certas propriedades mecanicas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo, em 30 de junho passado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1896.— João A. Lahmeyer, director.

DIARIO OFFICIAL

O preço da assignatura do "Diario Official" é de 24\$000 por anno ou 12\$000 por semestre, pago adeantadamente e recolhido na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional, e nos Estados ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes.

Os funcionarios publicos da União que autorisarem o desconto mensal de 1\$800 em seus vencimentos, terão direito de receber a folha pelo tempo que fixarem, comtanto que este não seja inferior a um semestre, a fludar a 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno.

Os empregados estaduais ou municipaes tambem poderão assignar a mesma folha, por esse preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

As publicações de interesse particular serão pagas adeantadamente, a partir do 1.º de janeiro de 1897, em deante, á razão de 200 réis por linha.